



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPUBLICA — Nº 21.577

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1969

DECRETO-LEI N. 666 — DE
2 DE JULHO DE 1969

Institui a obrigatoriedade de
Transporte em navio de
bandeira brasileira e dá ou-
tras providências.

O Presidente da República,
no uso da atribuição que lhe
confere o § 1.º do artigo 2.º
do Ato Institucional n. 5, de
13 de dezembro de 1968, de-
creta:

Art. 1.º — A Superinten-
dência Nacional da Marinha
Mercante — SUNAMAN, no
exercício de sua função re-
guladora do transporte ma-
rítimo, cabe disciplinar e
controlar, mediante resolu-
ções que expedir, a partici-
pação da frota mercante na-
cional das linhas internacio-
nais de navegação.

Parágrafo único. Para os
efeitos deste artigo, deverão
predominar, no tráfego en-
tre o Brasil e os demais pa-
ses os armadores nacionais
do país exportador e impor-
tador de mercadorias, até
que seja obtida a igualdade
de participação entre os mes-
mos armadores preconizada
pela política brasileira de
transporte marítimo interna-
cional.

Art. 2.º — Será feito, obriga-
tariamente, em navios de
bandeira brasileira, respei-
tado o princípio da recipro-
cidade, o transporte de mer-
cadorias importadas por
qualquer órgão da adminis-
tração pública federal, esta-
dual e municipal, direta ou
indireta inclusive empresas
públicas e sociedades de eco-
nomia mista, bem como as
importadas com quaisquer
favores governamentais e,

Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVêRNO FEDERAL

Poder Executivo

ainda, as adquiridas com fi-
nanciamento, total ou par-
cial, de estabelecimento ofi-
cial de crédito, assim tam-
bém com financiamentos ex-
ternos, concedidos a órgãos
da administração pública fe-
deral, direta ou indireta.

§ 1.º — Estão igualmente
sujeitas à obrigatoriedade
prevista neste artigo as mer-
cadorias nacionais exporta-
das com quaisquer dos bene-
fícios nele deferidos.

§ 2.º — A obrigatoriedade
prevista neste artigo será ex-
tensiva às mercadorias cujo
transporte esteja regulado
em acordos ou convênios fir-
mados ou reconhecidos pelas
autoridades brasileiras, obe-
decidas as condições nos

mesmos fixadas.

Art. 3.º — As cargas de im-
portação ou exportação, vin-
culadas obrigatoriamente ao
transporte em navios de ban-
deira brasileira, poderão ser
liberadas em favor da ban-
deira do país exportador ou
importador, ponderadamente
até 50% de seu total, desde
que a legislação do país com-
prador ou vendedor conceda,
peço menos, igual tratamento
em relação aos navios de
bandeira brasileira.

§ 1.º — Em caso de abso-
luta falta de navios de ban-
deira brasileira próprios ou
afretados, para o transporte
do total ou de parte da per-
centagem que lhe couber, de-
verá a mesma ser liberada
em favor de navio da ban-
deira do país exportador ou
importador.

§ 2.º — Caso não haja na-
vio de bandeira brasileira ou
da bandeira do importador
ou exportador, em posição
para o embarque da carga,
poderá a Superintendência
Nacional da Marinha Mercan-
te, a seu exclusivo critério,
liberar o transporte para na-
vio de terceira bandeira es-
pecificamente designado.

§ 3.º — Quando a exporta-
ção ou importação for feita
para ou de país que não seja
servido por navios nacionais
de ambas as bandeiras, im-
portadora ou exportadora de
mercadoria sujeita à libera-
ção, a Superintendência Na-
cional da Marinha Mercante
fará a liberação prévia das
cargas de que trata este De-
creto-Lei, designando o trans-
portador.

Art. 4.º — Os atos do Po-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCr\$	Número avulso .. .	NCr\$
Annual	80,00	Número atrasado ao ano .. .	0,25
Semestral .. .	80,00		0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Annual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral .. .	85,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por juem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

der Executivo, que objetivem proteger e regular o transporte marítimo de mercadorias de e para portos nacionais, só se aplicam a Conferência de Fretes, a acordos, a ratelios de fretes ou de cargas e a contratos, desde que destes atos participe a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com ou sem armadores a ela associados, bem como a qualquer armador brasileiro previamente autorizado pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante para tráfego específico.

Art. 5.º — Para os fins deste Decreto-Lei, considera-se navio de bandeira brasileira o navio afretado por empresa brasileira devidamente autorizada a funcionar no

transporte de longo curso.

Art. 6.º — Entende-se como favor governamental qualquer isenção ou redução tributária, tratamento tarifário protecionista e benefício de qualquer natureza concedido pelo Governo Federal.

Art. 7.º — Para a perfeita execução deste Decreto-Lei, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM — poderá estabelecer os meios e normas necessários ao controle de embarque, bem como requisitar documentos, papéis, processos e informações de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, e empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 8.º — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1969; 148.º da Independência e 31.º

da República.

A. COSTA E SILVA
Mário David Andreatza

Publicado no Diário Oficial da União n. 124 de 3 de julho de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Poder Executivo****DECRETO-LEI N. 31 DE 04 DE JULHO DE 1969**

Autoriza a abertura do crédito especial de NCr\$ 8.000.000,00 em favor da Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, considerando o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento do Estado, o crédito especial de NCr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros novos) para ocorrer as despesas previstas para a execução do Plano Estadual de Eletrificação aprovado pelo Conselho Nacional de Águas e Energia, a cargo da Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA).

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado e previstos na Lei n. 4.272, de 5 de dezembro de 1968, que estima a receita e limita a despesa do Estado do Pará para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Ficam anuladas as dotações previstas na Categoria Econômica Despesas de Capital — Transferências de Capital — Entidades Privadas — CELPA, da Lei Orçamentária citada no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 04 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 5067)

DECRETO N. 6724 DE 8 DE JULHO DE 1969

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que estabelece o Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21.6.1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956,

DECRETA:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel, de propriedade do Sr. Osmar de Souza Forte, sito no município de Nova Timboteua:

“Terreno edificado com prédio de dois pavimentos, ainda não totalmente concluído, com estrutura em alvenaria, sito à avenida Barão do Rio Branco, em lotes de terras de números 5 e 6, medindo 20,10 metros de frente, por 60,60 ditos de fundos”.

Art. 2.º — Fica estabelecido o pagamento da importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), à título de

indenização ao proprietário do imóvel ora desapropriado, correndo essa despesa à conta da verba própria da Lei Orçamentária do Estado, para o ano em curso.

Art. 3.º — O imóvel objeto da presente desapropriação, será incorporado ao patrimônio do Estado e deverá ser utilizado para forum, coletoria, residência de funcionários ou outras repartições estaduais, atendendo às necessidades do Poder Executivo.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

(G. — Reg. n. 5089)

DECRETO N. 6726 DE 8 DE JULHO DE 1969

Centraliza no Departamento de Receita, a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias retido na Fonte pelos contribuintes responsáveis

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado e, Considerando a conveniência da apuração urgente da arrecadação dos tributos pertencentes ao Estado;

Considerando ainda que a implantação do sistema mecanizado no Departamento de Receita, proporcionou a este Órgão fazendário, meios de poder controlar de imediato a arrecadação tributária;

Considerando finalmente, que o principal propósito do Estado é o de facilitar aos contribuintes o recolhimento dos tributos devidos,

DECRETA:

Art. 1.º — A partir do dia dezoisete (17) de julho de 1969, os contribuintes responsáveis pela cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), dos revendedores varejistas, nas

ocasião da saída de produtos ou mercadorias sujeitas à retenção na fonte no ciclo inicial de sua circulação ficam obrigados ao recolhimento dentro do prazo regulamentar ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Parágrafo único — No recolhimento de que trata este artigo poderão ser usadas as mesmas guias utilizadas no pagamento de rotina pelo contribuinte, que apenas fará destacar: "ICM RETIDO NA FONTE".

Art. 2.º — Os contribuintes a que se refere o artigo 1.º, ao expedirem as Notas Fiscais deverão declarar nesses documentos, que se trata de ICM retido na Fonte, com destaque do respectivo valor e indicação do Decreto que obriga a sua inclusão na Nota Fiscal.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 5091)

PORTARIA N. 921 DE 7 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando os termos do ofício n. 442, de 26.6.1969, do titular, em exercício, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado na SEGOV sob o n. 01118, em 27.6.1969.

RESOLVE:

Autorizar o funcionário Evaristo Lopes de Souza, Chefe do Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar com destino à Brasília, a fim de frequentar o Curso de Técnico de Manutenção e Equipamento de Telecomunicações, promovi-

do pelo Departamento de Polícia Federal, no período de 8 de junho a 13 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5090)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei n. 3653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Abaetetuba, para a Comarca da Capital com exercício na 6a. Vara Cível, vago com a nomeação do bel. Manoel Cacela Alves, para o cargo de Desembargador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4594)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea H da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao policial Euclides Goes de Sousa, servindo na Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.5.57 a 2.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4668)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea H da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao policial Paulo Eremita Pessoa, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.04.58 a 18.04.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4669)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea H da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao policial Antonio Sales da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.59 a 3.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1969

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4670)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rodrigues da Silva Alves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3923)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anujacy Santa Brígida Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3924)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara de Souza Barbosa, ocupante do cargo de Servente,

Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3925)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudete Fátima da Rocha Briglia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de abril a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3926)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Alvares Mascarenha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3927)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gercy Soares Nunes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3928)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Cavalcante Aguiar, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de abril a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3929)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jarina Fonseca Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de março a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3930)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Mesquita França, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3931)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Paula dos Reis Macias, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de abril a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3932)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elhelzira Marques Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 de fevereiro a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3933)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magdalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3934)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 1 DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 4.718, de 4 de julho de 1969, do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, foi aprovada a tabela para pagamento de gratificação de representação de Gabinete prevista na lei nº 4.296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 6.493-A, de 30 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto nº 6.493-A, uma vez aprovada a tabela em apêço, caberá ao

dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito à citada vantagem.

RESOLVE:

Declarar que fazem jús à gratificação de representação, de Gabinete, a contar de 1º de julho de 1969, os servidores a seguir discriminados, que prestam serviços no Gabinete desta Secretaria: Heloysa Carvalho de Azevedo, Diretor de Expediente, com a gratificação mensal de NCr\$ 160,00 e Jose Ferreira Lobato, motorista, com a gratificação mensal de NCr\$ 80,00.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado do

Interior e Justiça, 7 de julho de 1969.

Salvador Rangel de Borborema
Resp. pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 5081).

PORTARIA N. 2 — DE 07 DE JULHO DE 1969

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais e

Considerando que por Decreto n. 6.719, de 4 de julho de 1969, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, foi aprovada a Tabela de pagamento de gratificação de função, prevista na Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.494-A, de 31 de dezembro de 1968;

Considerando que nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto n. 6.494-A, após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargo ou função de chefia.

RESOLVE:

Declarar que faz jús à gra-

tificação de função, a contar de 1 de julho do ano em curso, a servidora desta Secretaria, Heloysa Carvalho de Azevedo, Diretor de Expediente, com a percepção mensal de NCr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos).

Declarar, ainda, que segundo consta do Decreto n. 6.558, de 28 de fevereiro de 1969, a servidora contemplada com a gratificação de função está obrigada a prestação mínima de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho, podendo esse mínimo ser elevado em face da necessidade do serviço.

Declarar mais que a servidora não poderá perceber em caso algum a gratificação por serviço extraordinários prevista no artigo 138, item III, da Lei n. 749.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 7 de julho de 1969.

Salvador Rangel de Borborema
Resp. pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 5082)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 140 DE 30 DE JUNHO DE 1969.**

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas para o atendimento nesta Secretaria, da Portaria Governamental n. 905, de 23 do mês expirante.

1. Fica aprovado o modelo anexo, para a organização do demonstrativo a que se refere o item 1, da citada Portaria.

Quando houver saldo, a respectiva quantia deverá ser lançada na coluna própria figurando no "Histórico" a indicação do ofício (número e data) relativo ao recolhimento da quantia ao Departamento de Despesa.

2. O demonstrativo em apêço deverá ser organizado mensalmente, em três

(3) vias, para remessa ao

Departamento de Despesa desta Secretaria até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido.

3. A 1a. via do demonstrativo deverão ser anexadas as 1as. vias dos cheques individuais de pagamento e a 2a. via, uma da folha de pagamento (emissão do Depoimento de Despesa), ficando a cargo desta Secretaria a remessa do demonstrativo ao Tribunal de Contas do Estado.

4. A remessa dos documentos acima deverá ser feita em ofício assinado pelo dirigente da Unidade Executora.

5. A 3a. via do demonstrativo acima mencionado será restituída pelo Departamento de Despesa à Unidade Executora, com a declaração de que foram recebidas as 1as. vias do mesmo, acompanhados dos respectivos documentos.

6. O Departamento de Des-

pesa deverá reunir e conferir todos os demonstrativos das Unidades Executoras desta Secretaria e providenciar o expediente de remessa das 1as. vias ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia quinze (15) do mês seguinte ao vencido.

7. As 2as. vias dos demonstrativos das Unidades Executoras da SEFIN, acompanhados dos respectivos comprovantes, deverão ser encaminhados ao setor competente, para efeito de conferência, registro e arquivo, observado o disposto na Portaria n. 905 de 23 do mês expirante.

8. Relativamente aos comprovantes do ano em curso (janeiro a maio), as Unidades Executoras que já remeteram as 1as. vias ao Tribunal de Contas do Estado, de-

verão informar esse fato a esta Secretaria, citando número e data do ofício de remessa. As 2as. vias desses documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Despesa, acompanhadas dos respectivos demonstrativos.

9. Os comprovantes referentes a 1968, primeiras e 2as. vias a ainda em poder das Unidades Executoras, deverão ser enviados a esta Secretaria com urgência, acompanhados dos respectivos demonstrativos mensais.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 30 de junho de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
(Nome da Unidade Executora)

Demonstrativos das quantias recebidas do Departamento de Despesa da SEFIN, no mês de de 196....., e pagas ao pessoal desta unidade.

Histórico	Receita NCR\$	Despesa NCR\$	Saldo NCR\$
Recebido conforme fichas de caixa da Tesouraria do Departamento de Despesa, ns. de			
respectivamente	150.000,00		
Pagamentos efetuados, conforme cheques anexos, no total de		150.000,00	
TOTAIS	150.000,00	150.000,00	

OBSERVAÇÕES:

Belém,

Responsável pela prestação de contas

VISTO:

Diretor do

(G. Reg. n. 4.912)

PORTARIA N. 141 DE 30 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Miguel Joaquim Pacheco Alves, Delegado Fiscal, Arelardo Lourenço Gomes Filho e David Martins Paulo, Inspetores de Rendas do Interior para em Comissão e sob a Presidência do primeiro pro-

cederem a um Inquérito Administrativo a fim de apurar a responsabilidade de quem de direito nas irregularidades notadas em Notas Fiscais de Produtor da Coletoria de Primavera, devendo tomar as medidas preventivas aconselhadas no caso e após a conclusão dos trabalhos apresentarem circunstanciado relatório.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Secretário de

Estado de Finanças em 30 de junho de 1969

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 4.913)

PORTARIA N. 144 DE 30 DE JUNHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e considerando a comunicação do sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, em ofício n. 478/69 de 27/06/69,

RESOLVE:

Considerar os servidores Raimundo Djalma Ramos e Emiliano Gomes Favacho, afastados a contar do dia 27 do mês corrente das funções de Coletor e de Escrivão de Coletoria do Município de Baião, respectivamente de acôrdo com o art. 197 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 30 de junho de 1969

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 5.094)

PORTARIA N. 145 DE 2 DE JULHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Declarar que o disposto no item 1.9. da Portaria n. 137 de 30 de julho p. findo, desta Secretaria, só prevalecerá a partir da data em que as folhas de pagamento ali referidas passarem a ser mecanizadas pelo DEPRO.

2. Em consequência, as Exatarias deverão organizar folhas de pagamento em separado, como vem sendo feito, para o pessoal do Poder Judiciário, Ministério Público, inativos e da própria Exatoria, acompanhadas das respectivas relações de descontos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Secretário de

Estado de Finanças, em 2 de julho de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 5.095)

PORTARIA N. 146 DE 3 DE JULHO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Em complemento à Portaria n. 14 de 31 de janeiro de 1969, ficam estabelecidas as seguintes normas para o empenho das despesas realizadas à conta dos suprimentos entregues às Exatarias, nas condições previstas na Portaria Governamental n. 798, de 15 de janeiro de 1969.

1.1 Findo o trimestre, o Departamento de Exatarias do Interior fornecerá ao Gabinete da Secretaria, os seguintes documentos:

a) relações mensais (uma para cada mês) discriminativas das despesas realizadas, por Exatoria, devidamente classificadas, observado o Orçamento Analítico do exercício;

b) uma relação global, correspondente às relações mensais a que se refere a alínea precedente, com as despesas devidamente classificadas, por Unidade Orçamentária;

c) as relações em apreço deverão ser enviadas ao Gabinete em duas (2) vias, datadas e assinadas pelo responsável e visadas pelo Diretor do DEI.

1.2. As 1as. vias das relações a que se refere a letra a do item precedente deverão ser enviadas ao Departamento de Despesa que, com base nesses documentos, contabilizará as respectivas quantias a crédito das Exatarias que receberem os suprimentos. As 2as. vias ficarão arquivadas no Gabinete.

1.3 A 1a. via da relação global de que trata a letra b será encaminhada ao Departamento do Serviço Público, para fins de empenho global das despesas em nome do Departamento de Exatarias do Interior. A 2a. via ficará arquivada no Gabinete.

1.4 O Departamento de Despesa deverá manter um conta corrente para registro global dos suprimentos entregues as Exatorias, que registrará no DÉBITO o montante desses suprimentos e no CRÉDITO, o valor total dos empenhos emitidos pelo DSP, em razão da providência tratada no item 1.3. O SALDO deverá ser eliminado até 31 de dezembro de cada ano, quer pelo recolhimento dos saldos dos suprimentos não aplicados, como pelo registro das despesas empenhadas até aquela data.

1.5. É da inteira competência e responsabilidade do Departamento de Exato-

rias do Interior, o exame da legalidade dos comprovantes apresentados pelas Exatorias e bem assim pela regularidade de suas prestações de contas mensais (demonstração de despesas) dos suprimentos recebidos. Esses comprovantes deverão ficar arquivados no citado Departamento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 3 de julho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 5.093)

Nome — Antônia Moreira da Silva
Município — Capanema
Núcleo — Tentugal
Situação — Estrada Tentugal Lote — 46
Motivo da cassação — Venda das benfeitorias
Novo ocupante — Bernardino Pinto dos Santos
Processo — 1543/69

6) Título de Ocupação de Terras Devolutas — n. 938
Expedido em — 20.2.65
Livro de Registro — 1 — Fl. 20 — ordem 76

Nome — Galdêncio Ferreira dos Santos
Município — Santarém (Colônia Mojú dos Sampos)
Núcleo — Santa Rosa
Situação — M/D da Rod. Travessa do Km. 35-cc2
Lote — 16 "A"
Motivo da cassação — Requerer Título de Ocupação Colonial
Novo ocupante — O mesmo
Processo — 7434/68

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de junho de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4709)

nam funções de "Telefonistas".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4960)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 85
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 221/69—DTC. do senhor Diretor do Departamento de Colonização,

R E S O L V E:
CASSAR de acôrdo com a Lei n. 1.044, de 29 de agosto de 1953, os Bilhetes dos lotes de terras a seguir discriminados, por não terem seus possuidores cumprido o que preceitua aquela Lei:

1) Bilhete de Localização — 372
Expedido em — 17.5.56
Livro de Registro — n. 7—Fl. 129 — ordem 372
Nome — Barnabé dos Santos Ribeiro
Município — São Domingos do Capim
Núcleo — Ipixuna
Situação — Travessa 105 M/D
Lote — 11
Motivo da cassação — Requerer Título Definitivo
Novo ocupante — o mesmo
Processo — 7191/68

2) Bilhete de Localização — 3229
Expedido em — 5.7.65
Livro de Registro — n. 7—Fl. 97 — ordem 2531
Nome — Maria Ferreira Cruz
Município — Santa Izabel do Pará
Núcleo — N. S. do Carmo de Benevides
Situação — 7a. Travessa
Lote — 29

Motivo da cassação — Requerer Título de Ocupação Colonial
Novo ocupante — o mesmo
Processo — 01243/69

3) Bilhete de Localização — 943
Expedido em — 20.5.57
Livro de Registro 3 — Fl. 196 — ordem 5925
Nome — Pedro Ferreira de Lima
Município — Castanhal
Núcleo — Ianetama
Situação — Travessa do 20 ou "C"
Lote — 17
Motivo da cassação — Venda das benfeitorias
Novo ocupante — Kenechi Iokayama
Processo — 1041/69

4) Bilhete de Localização — 436
Expedido em 2.1.62
Livro de Registro — 4 — Fl. 96 — ordem 9668
Nome — João Xavier de Lima
Município — Castanhal
Núcleo — Iracema
Situação — Paralela Marapanim
Lote — 122
Motivo da Cassação — Venda das benfeitorias
Novo ocupante — Raimundo Xavier de Lima
Processo — 01197/69

5) Bilhete de Localização — 325
Expedido em 25.5.64
Livro de Registro — 4 — Fl. 157 — ordem 11.429

Novo ocupante — O mesmo
Processo — 7434/68

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de junho de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4709)

PORTARIA N. 87
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
MANDAR SERVIR no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, a Extranumerária Diarista Waldene Pereira Brandão.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4710)

PORTARIA N. 88
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
MANDAR SERVIR, no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, as funcionárias Domingas dos Santos Lima e Geovana Andrade de Queiroz, que desemp-

nam funções de "Telefonistas".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4962)

PORTARIA N. 89
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
MANDAR SERVIR no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, Eloadir Poty Gonçalves da Silva, que desempenha função de "Zelador" desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4961)

PORTARIA N. 90
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício número ... 236/69, do Departamento de Colonização,

R E S O L V E:
DETERMINAR a seguinte movimentação de funcionários nesta Secretaria:

I — Mandar servir no Departamento Agropecuário, até ulterior deliberação:

Terezinha Oliveira Mendes
Manoel Gomes dos Santos
Augusto da Silva Santos
Engº Agrº Edinaldo Sebastião Dias Soares

II — No Departamento de Administração:

Oscar Barbosa da Conceição
III — No Departamento de Terras e Cadastro Rural:

Benedita de Souza Paixão

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4962)

PORTARIA N. 89
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
MANDAR SERVIR no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, Eloadir Poty Gonçalves da Silva, que desempenha função de "Zelador" desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4961)

PORTARIA N. 90
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício número ... 236/69, do Departamento de Colonização,

R E S O L V E:
DETERMINAR a seguinte movimentação de funcionários nesta Secretaria:

I — Mandar servir no Departamento Agropecuário, até ulterior deliberação:

Terezinha Oliveira Mendes
Manoel Gomes dos Santos
Augusto da Silva Santos
Engº Agrº Edinaldo Sebastião Dias Soares

II — No Departamento de Administração:

Oscar Barbosa da Conceição
III — No Departamento de Terras e Cadastro Rural:

Benedita de Souza Paixão

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4962)

PORTARIA N. 87
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
MANDAR SERVIR no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, a Extranumerária Diarista Waldene Pereira Brandão.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4710)

PORTARIA N. 88
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
MANDAR SERVIR, no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, as funcionárias Domingas dos Santos Lima e Geovana Andrade de Queiroz, que desemp-

nam funções de "Telefonistas".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4962)

PORTARIA N. 89
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:
MANDAR SERVIR no Departamento de Administração, até ulterior deliberação, Eloadir Poty Gonçalves da Silva, que desempenha função de "Zelador" desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4961)

PORTARIA N. 90
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício número ... 236/69, do Departamento de Colonização,

R E S O L V E:
DETERMINAR a seguinte movimentação de funcionários nesta Secretaria:

I — Mandar servir no Departamento Agropecuário, até ulterior deliberação:

Terezinha Oliveira Mendes
Manoel Gomes dos Santos
Augusto da Silva Santos
Engº Agrº Edinaldo Sebastião Dias Soares

II — No Departamento de Administração:

Oscar Barbosa da Conceição
III — No Departamento de Terras e Cadastro Rural:

Benedita de Souza Paixão

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de junho de 1969

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4962)

PORTARIA N. 91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 61/69, de 26.06.69, do Ilmo. Sr. Diretor do Departamento Agropecuario,

RESOLVE:

SUSPENDER por oito dias, a contar de hoje, o motorista José Maria dos Santos, por ter o mesmo no dia 24 de junho corrente recolhido o veículo que dirige — de chapa 26-12 — às 3,10 horas da madrugada, sem ordem superior.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 33 de junho de 1969.

a) Eng^o Agr^o Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4963)

PORTARIA N. 92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Processo n. 01993 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng^o Agr^o Francisco Xavier Diniz, para proceder demarcação de uma área de terras situado no município de Prainha, atendendo

ao que requereu Romariz Fischer S/A, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 01993.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de julho de 1969.

a) Eng^o Agr^o Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5064)

PORTARIA N. 93

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Processo n. 2701 desta SAGRI.

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng^o Agr^o Francisco Xavier Diniz, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Acará, atendendo ao que requereu o sr. Hilário Nonato de Oliveira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2701.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de julho de 1969

a) Eng^o Agr^o Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5065)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO N. 21/69

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na Sessão de hoje, etc...

CONSIDERANDO a aprovação, no dia 18 de dezembro de 1968, por unanimidade, do Projeto do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO que o mesmo foi enviado, para sanção, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ten. Coronel Alacid da Silva Nunes, no dia 2 de janeiro de 1969;

CONSIDERANDO que S. Exa. o Governador, no dia 16 de janeiro de 1969, enviou-o à Consultoria Geral do Estado, para estudo e parecer, e que esta, no dia 1º de fevereiro,

cumpriu com a determinação Governamental;

CONSIDERANDO que a S.E.P. atendendo o despacho do Exm^o. Sr. Dr. Secretário de Estado de Governo, às fls. manifestou-se, ratificando, in totum, o parecer da Consultoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que cumprindo o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador, às fls., o conselheiro Ramiro de Nobre e Silva propôs ao Plenário deste Colegiado, a aprovação das emendas sugeridas pela Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Aprovar, por maioria, ausente o Conselheiro José Sampaio Maia, a proposição do Conselheiro Ramiro de Nobre e Silva, com as seguintes emendas:

a — Redija-se assim o art. 1º:

“O Conselho Estadual de

trânsito (CETRA) com sede em Belém, subordinado ao Governo do Estado, é órgão máximo normativo do sistema Nacional de Trânsito na área do Estado do Pará, e compõe-se de seis (6) membros, além do seu Presidente, nomeados pela forma indicada no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento”.

b) Conserve-se, no art. 27, pôsto (com acento).

Belém, 18 de junho de 1969
Dr. Haroldo Julião da Gama
Presidente

Sr. Ramiro de Nobre e Silva
Relator

Sr. Nilson Célio Sampaio
Conselheiro

Major José Sampaio Maia
Conselheiro

Dr. Augusto Nogueira
Conselheiro

Sr. Cipriano Rodrigues das Chagas

Sr. Deusimar de Nazaré Macêdo

(G. — Reg. n. 5092)

RESOLUÇÃO N. 22/69

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na Sessão de hoje, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei n. 584 e Decreto n. 64.526, ambos de 16 de maio de 1969;

CONSIDERANDO que as autorizações a título precário para conduzir veículos automotor para menores de 17 anos foram concedidas após a prestação do competente exame de habilitação;

CONSIDERANDO que se se presta exame de habilitação uma vez e que o exame médico tem a validade de quatro anos;

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam revogadas todas as autorizações para dirigir veículo automotor concedidas a menores de 17 anos, antes da vigência do Decreto-Lei n. 584 e Decreto n. 64.526, ambos de 16 de maio de 1969, devendo a autoridade de trânsito determinar a apreensão das mesmas.

Art. 2º — Ao completar dezoito (18) anos de idade, o menor que já possuía autorização para conduzir veículo

automotor, a título precário, poderá requerer sua carteira de habilitação, na categoria de amador dispensando-se-lhe os exames já prestados, ficando obrigado a apresentar, nessa oportunidade, todos os documentos exigidos pelo Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º — A data da expedição da Carteira de habilitação, categoria amador, deverá ser a mesma da autorização provisória, anteriormente concedida pela autoridade de trânsito, tendo em vista o prazo da revogação.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 24 de junho 1969
Dr. Haroldo Julião da Gama
Presidente

Major José Sampaio Maia
Relator

Dr. Augusto Nogueira
Sr. Célio Sampaio

Dr. Deusimar Nazaré da Macedo

Dr. Ramiro de Nobre e Silva

(G. — Reg. n. 5093)

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA N. 53/69 — GA

O Eng^o Ramiro de Nobre e Silva, Delegado Estadual de Trânsito, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo para o re-licenciamento dos veículos desta Capital;

CONSIDERANDO que diversos fatores impossibilitaram a conclusão do re-licenciamento de veículos até a presente data;

RESOLVE:

Determinar que o prazo para re-licenciamento (selagem) de qualquer tipo de veículo, em tráfego na Capital, será improrrogavelmente terminado em 14 de Agosto de 1969, ficando os infratores, a partir dessa data, sujeitos às multas legais.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Eng^o RAMIRO DE NOBRE E SILVA — Delegado Estadual de Trânsito
(G. Reg. n. 4.873)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 2090/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1477/69 — DEP de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria de Lourdes Tôres Leite, ocupante do cargo de servente Nível 1, lotada no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3737)

PORTARIA N. 2091/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1476/69 — DEP, datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Luzia Maia Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3738)

PORTARIA N. 2092/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1478/69 — DEP, datado de 9.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Eduarda Silva Guimarães, ocupante do cargo de servente, Nível 1, lotada no Grupo Escolar Almirante Tamandaré nesta Capital, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de maio de 1969

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3739)

PORTARIA N. 2100/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1416/69 — DEP de 29.4.69,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 2099/69 — DA/DP de 14.05.1969, que mandou servir até ulterior deliberação no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista Yolanda da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a Ent. Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3742)

PORTARIA N. 2137/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1312/69 — DEP de 18.04.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Isabel Santos Igreja, Professor Regente, Diarista, lotado na Escola Reunida de Carapajó, no município de Cametá, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3769)

PORTARIA N. 2136/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1518/69 — DEP de 14.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Osvaldina Coelho da Silva Professor Diarista, Referência III, lotado no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, no período de 28.04 a 28.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3768)

PORTARIA N. 2134/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1432/69 — DEP de 06.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Dolores Sôzinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola do Rio Maúba, no município de Igarapé Miri, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3766)

PORTARIA N. 2128/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1503/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Leontina Macedo Rodrigues Saldanha, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Hilário Santana, no município de São Caetano de Odivelas, no período de 15.04 a 15.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3759)

PORTARIA N. 2125/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1517/69 — DEP de 14.05.69,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Pe. Antonio Vieira, no município de Ourém, Maria José Leite, Professor, Diarista, Referência I, lotado no mesmo Grupo Escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3757)

PORTARIA N. 2121/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1493/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Odaly de Holanda Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Profa. Maria Amélia Vasconcelos, no município de Capanema, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3753)

PORTARIA N. 2122/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número ... 1394/69 — DEP de 12.05.1969,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Etelvina de Souza Lima, Professor, Regente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Pe. Sales, no município de Capanema, no período e março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3754)

PORTARIA N. 2123/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1507/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de

um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimunda Nilce Barbosa dos Santos, Professor, Diarista Referência I, lotado no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Conceição do Araguaia, no período de ... 06.05 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3755)

PORTARIA N. 2119/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1456/69 — DEP de 06.05.69,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1887/69 — DA/DP de 29.04.1969, que admitiu como Diarista, Marivalda Carmina de Oliveira Quadros, Professor Referência I, lotada na Escola Tapera Açu, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3751)

PORTARIA N. 2120/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1486/69 — DEP de 12.5.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Odabel Campos Freitas, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, no período de 03.03 a 30.08.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3752)

PORTARIA N. 2113/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1487/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Avelina dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida João Batista de Moura Carvalho, em Benfica, no município de Benevides, no período de 03.03 a 05.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3746)

PORTARIA N. 2114/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1488/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos ao servidor Eremita Vieira Barata, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida Pádua Costa, em Sta. Bárbara, no município de Benevides, pela prestação de serviços extraordinários, no período de 03.03 a 05.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3747)

PORTARIA N. 2115/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1502/69 — DEP de 12.5.69,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Helena Barata, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Pe. Anchieta, em Marituba, no município de Ananindeua, no período de 23.04 a 3.6.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3748)

PORTARIA N. 2116/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições de acordo com o Memorando número 1491/69 — DEP de 12.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Manoel Lourenço de Brito, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola de Bacuriteua, no município de Bragança, no período de maio a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3749)

PORTARIA N. 2117/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. número 145/69 — Curuçá de 24.04.1969,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Ale-

xandrina das Neves Rodrigues, Professora, Diarista, lotado no município de Curuçá, admitido pela Portaria número 1442/67-DA/DP de 16.05.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3750)

PORTARIA N. 2110/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1492/69 — DEP de 12.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Margarida da Silva Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida de Carananduba, na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, no período de abril a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3698)

PORTARIA N. 2108/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1452/69 — DEP de 6.5.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria Lindanor Borges Bitencourt, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3699)

PORTARIA N. 2095/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1498/69 — DEP de 12.05.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimunda Francisca Rodrigues, Servente, Diarista, lotado na Escola Reunida Prof. César Pinheiro, no município de Capanema, em Mirasselas, no período de 11.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3697)

PORTARIA N. 2096/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1497/69 — DEP de 12.5.1969.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Belizia Elias de Lima, Servente Diarista, lotado na Escola Reunida Prof. César Pinheiro, no lugar Mirasselas, no município de Capanema no período de 11.04 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3702)

PORTARIA N. 2097/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1498/69 — DEP de 12.05.69.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Yolanda de Gaya Pastos, Professora Diarista, Referência III, lotado no Grupo Escolar de Sto. Antonio do Tauá, admitido pela Portaria número 1340/69 — DA/DP de 24.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3696)

PORTARIA N. 2102/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1505/69 — DEP de 12.05.1969.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Lizete Ivanil de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Ezequiel Lisboa, no município de Maracanã, no período de 14.04 a 14.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3700)

PORTARIA N. 2103/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1504/69 — DEP de 12.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Everaldo Monteiro dos Santos

Servente, Diarista, lotado no Grupo Escolar Francisco Nunes, no município de Maracanã, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3701)

PORTARIA N. 2104/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando n. ... 1495/69 — DEP de 12.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Benedita Bulhões do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida Apolônia Pinheiro, no município de Capanema, no período de março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3703)

PORTARIA N. 2105/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1508/69 — DEP de 13.05.69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Lidimar Pinheiro Farias, Professor, Diarista, Referência I, lotado na Escola do Rio Aru-manduba, no município de Abaetetuba, admitido pela Portaria número 496/69 — DA/DP de 04.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3694)

PORTARIA N. 2106/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1506/69 — DEP de 12.05.69

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimunda Rodrigues Barreira, Professor Diarista, lotado no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova, no município de Conceição do Araguaia, no período de 06.05 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3693)

PORTARIA N. 2107/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1489/69 — DEP de 12.05.1969,

RESOLVE:

Designar para responder pelo expediente da 1ª Divisão Regional de Educação, em Bragança, durante o impedimento da titular, a normalista Terezinha Monteiro dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3695)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Barreto Gomes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de maio a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3935)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Quodwilt Corrêa Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3936)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda de Brito Souza, ocupante do cargo de Professor

de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de fevereiro a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3937)

de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de fevereiro a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3937)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Targina Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de fevereiro a 3 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3938)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Virgínia Andrade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3941)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zarah Sousa Trindade Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de janeiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucimar da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de maio a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3941)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3941)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ione Selma da Costa Amoêdo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 8 de maio a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3942)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zila Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 25 de abril a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3943)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Pires Guimarães, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 30 de abril a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3944)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Diva Malato Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 8 de abril a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3945)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Maria da Costa Furtado, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3946)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eliete Maria da Costa Marinho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3947)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edina da Conceição Caldas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3948)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Maria dos Santos Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 19 de fevereiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3949)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Natividade Magalhães da Paixão Araujo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3950)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leila Maria Arantes da Silva, ocupante do cargo de Professor de Música, Nível 26, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença-reposo a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3951)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de

licença-reposo a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3952)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leite da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença-reposo a contar de 31 de março a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3953)

PORTARIA N. 29/69 DE 08 DE JULHO DE 1969

O Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, respondendo pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por designação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:
DESIGNAR o Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino,

que ora responde pela Divisão de Construção e Conservação, para, durante o impedimento do titular, dirigir o Departamento de Obras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) Eng^o **Jonas Cardoso de Brito**

Resp. p|Exp. da Secretaria de Obras
(G. — Reg. n. 5099)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA**PORTARIA N. 3**

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Ruth Lima Abreu, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão E, do Quadro Único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado um período de licença especial.

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes das Repartições competência para designar a

época em que as mesmas podem ser gozadas,

Considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente,

RESOLVE determinar, de comum acordo, que a 2ª. parte da licença especial no total de sessenta (60) dias seja gozada de 1º de julho a 29 de Agosto de 1969.

Departamento Estadual de Estatística, 30 de junho de 1969.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ORION KLAUTAU
Diretor

(G. Reg. n. 4.811)

ANÚNCIOS

MANUEL PINTO DA SILVA S/A.

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA
BALANÇO GERAL EM 31.12.1968

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Dever que nos é sumamente grato, o de prestar contas anualmente da gestão de nossa empresa, reveste-se neste exercício de um significado especial, uma vez que grande parte de nossos esforços foram dirigidos no sentido de continuar o impulso que vínhamos dando aos setores industrial e pecuário, os quais hoje, bem mais evoluídos do que no exercício passado, sem entretanto, ainda termos atingido a movimentação desejada, por motivos que todos nós conhecemos.

Não mediu esta Diretoria esforços no sentido de levar avante a missão a que se propôs, não medindo esforços para que o setor agrícola e pecuário se tornassem mais eficientes e assim a locação que fizemos a Cia. de Pimenta do Reino do Brasil, efetuamos venda de pimenta do reino, o que alcançou um total de NCr\$ 112.500,00, esta renda veio enriquecer o patrimônio de nossa empresa em grande monta.

Na suinocultura, obtivemos um lucro de NCr\$ 2.625,56 e na pecuária obtivemos uma venda de NCr\$ 175.000,00 o que ofereceu um lucro de NCr\$ 75.450,00. Tivemos ainda a negociação imobiliária com a venda que realizamos num totum de NCr\$ 250.018,56 o que veio apresentar sobre os va-

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Gabinete do Secretário**

PORTARIA N. 28/69 DE 08 DE JULHO DE 1969

O Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, respondendo pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por designação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR uma comissão composta do Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, respondendo pela Divisão de Conservação e Construção; Marieta Santos Castelo Branco, Diretor da Divisão de Contrô-

le e Tenente Hubert de Sousa Figueiredo, Diretor do Departamento de Administração, para, sob a presidência do primeiro, apreciar as propostas das firmas que oferecerem preço para fornecimento de materiais de construção para as obras públicas do Governo do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) Eng^o **Jonas Cardoso Brito**
Resp. p|Exp. da Secretaria de Obras

(G. — Reg. n. 5098)

lores do Ativo, registrado e corrigido, um lucro de NCr\$ 170.186,88 embora que a parcela maior se encontre representada por títulos a receber, oriunda desta operação, por um prazo médio.

A atividade comercial foi a mais modesta possível, também por motivos que todos conhecem, pois as vendas alcançaram NCr\$ 215.417,22 e nesta conta tivemos um resultado de NCr\$ 93.604,46, ainda aliado a Aluguéis e Taxas de NCr\$ 167.382,38, resultado este que representa lucro, e mais, sobre o título de Ressarcimento de Despesa que também representa lucro tivemos NCr\$ 244.688,70 e na conta Veículos da Olaria — C/ Exploração, obtivemos um lucro de NCr\$ 4.297,12. E também uma reversão da Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos, no valor de NCr\$ 10.091,46. Transferimos o valor da conta Lucros Suspensos para crédito da conta Prejuízo a Ressarcir, para reduzir o valor dos prejuízos verificados no exercício de 1967.

Como podem os Srs. Acionistas verificar, empregamos o máximo de nossos esforços aos setores sob nossa administração, para que funcionassem e produzissem e uma situação financeira melhor trouxessem à nossa empresa. E assim, alcançamos na conta Despesas Gerais, um dispêndio de NCr\$ 690.258,06 contra um lucro bruto de NCr\$ 895.309,67 o que quer dizer que além do enriquecimento de nosso patrimônio econômico tivemos um lucro líquido de NCr\$ 180.209,24, isto trabalhando com a "prata de casa", porque por motivos que também não são desconhecidos dos Senhores Acionistas, não podemos movimentar títulos em grande monta conforme expressa o balanço em desconto e operação bancária, o que naturalmente nos trariam melhores condições de movimentação e possibilidade melhor de resultado.

Os resultados que apresentamos como não poderia deixar de ser e como podem apreciar minuciosamente em balanço e documentos que lhes foram apresentados, verifica-se ainda uma grande parcela que dependemos em tratos culturais conservação de pastagens, galpões e pontilhões.

O Balanço de 1967 apresentou um prejuízo a Ressarcir de NCr\$ 548.294,33 e que em virtude das grandes inversões que fizemos na agricultura e pecuária e de acordo com a Lei, no exercício de 1968, seguiu o mesmo caminho.

O resultado líquido apurado neste balanço foi de NCr\$ 180.209,24 que levamos a crédito do prejuízo apresentado no balanço de 1967 e assim ficou um prejuízo a ressarcir em vez de NCr\$ 548.294,33, ficou o valor NCr\$ 368.085,09.

Como sabem os Senhores Acionistas, dispomos de grandes pastagens, devidamente empastadas e que poderíamos perfeitamente engordar de 4 a 5 mil reses por ano, aliado ao gado de reprodução, mas infelizmente não pudemos povoar as fazendas por falta de recursos, esperamos dispor de mais alguns imóveis para que os recursos dessas transações sejam aplicadas neste setor.

Analisando a situação financeira de nossa empresa e os encargos que nos traz o setor comercial, mormente pelo estoque que estamos obrigados a manter para bem servir a nossa clientela, cujo estoque hoje em virtude do alto custo do dinheiro pesa demasiadamente e não tem lucro que acompanhe o custo do dinheiro e sua desvalorização, optamos pelo cancelamento da revenda dos caminhões FNM e seus acessórios, o cancelamento da Perkins Diesel e seus acessórios, o cancelamento da Massey Ferguson — tratores, implementos, agrícolas e acessórios e também a liquidação do nosso estoque de peças e acessórios em geral para nos dedicarmos exclusivamente à revenda de material pesado para construções, isto porque já no exercício de 1967, tínhamos terminado com a secção de domésticos em virtude do alto custo do financiamento que as financiadoras cobram para desconto direto aos consumidores, o

embora apliquem uma taxa de 2,9% para descontos de títulos direto ao consumidor a partir do 5º título de emissão, a chave aplicada por estas financiadoras para desconto direto ao consumidor de 24 meses embora recebendo mensalmente o que só poderiam funcionar do 5º título, exigem desde o 10. título de emissão e embora aplicando a chave permitida por Lei de 2,9%, a calculam sobre o total de meses, onerando o custo da mercadoria ao consumidor menos provido de recursos de aproximadamente 69,6% o que quer dizer que um saldo devedor de uma operação de crédito direto com responsabilidade da coisa, originalmente seriam, digo, que originalmente seriam de NCr\$ 10.000,00, passam a NCr\$ 16.960,00, isto ainda acrescido de outras despesas justas, como sejam, seguros e outros, por isto, verificando-se esse estado de coisas é que resolvemos paralisar o ramo de atividade, a ter que mendigar tais recursos.

E assim senhores acionistas, queremos apresentar os nossos agradecimentos pela confiança que depositaram em nossa Diretoria no decorrer de 1968 e esperamos também que todos confiem na ação que estamos dependendo com os valores econômicos que dispomos, cada vez mais enriquecidos, possamos em fins de 1969, apresentar um balanço mais satisfatório e com a conta que mantemos no Banco da Amazônia S/A., bastante reduzida para assim podermos ir de encontro à confiança que a ilustre Diretoria tem em nós depositada, da mesma forma com o banco do Estado do Pará S/A., cuja Diretoria tem compreendido a nossa situação, aceitando a liquidação de nosso débito moderadamente e aceitando também para sua garantia, a garantia real que oferecemos em concreto armado e só com a compreensão como esta é que poderemos engrandecer a Amazônia, pedaço de terra rica do Brasil.

O Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de 1968, expressam o que foi o nosso trabalho neste exercício, esperamos não desmerecer a confiança em nós depositada e com muito prazer estaremos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que desejarem.

Belém, 31 de dezembro de 1968.

Manuel Pinto da Silva
Maria Moura da Silva
Dr. Manuel Pinto da Silva Júnior

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 4 de junho de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Este Relatório da Diretoria em 2 vias foi apresentado no dia 4 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 6540, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2145/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

BALANÇO GERAL EM 31.12.68

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Móveis e Utensílios	12.393,15	Capital	1.450.000,00
Veículos	93.425,00	Fundo de Depreciação	31.240,09
Instalações — Loja	3.707,50	Provisão para Liquidação de Cré- ditos Duvidosos	18.011,01
Instalações — Olaria	630,00	Fundo de Indenizações Traba- listas	3.463,85
Instalações do Posto Simca	1.292,99	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	1.127,23
Instalações — Serraria	708,22	Fundo de Reserva Legal	15.062,25
Instalações — Fazenda Mapinva	5.375,56	Fundo para Correções Monetá- rias	57.219,97 1.576.124,46
Instalações — Filial de Tomé-Açu	9.098,60	EXIGIVEL	
Imóveis para Uso Próprio	824,69	A CURTO PRAZO	
Benefitorias	229,69	Contas a Pagar	3.086,62
Central Telefônica	1.151,24	Duplicatas a Pagar	16.906,65
Maquinismo da Olaria	2.164,38	Obrigações a Pagar	9.000,00
Maquinismo da Serraria	32.422,35	Promissórias a Pagar	1.350.460,00
Embarcações	118,00	Previdência Social	4.444,41
Semoventes — Cavalari	3.460,00	Previdência Social — Serraria	555,61
Terrenos e Construções — Fazen- da Mapinva	54.200,00	Previdência Social — Olaria	1.471,84
Terrenos e Construções — Serra- ria	6.206,00	Contas Correntes	343,48
Terrenos e Construções — Fazen- da Rancho Grande	60.000,00	Imposto Retido na Fonte	184,74
Terrenos e Construções — Faz. Santa Maria do Uraim	50.000,00	Títulos Descontados	133.989,15
Imóveis — Olaria	280,00	Impostos Anuais — Olaria	43,60 1.520.426,16
Obras e Melhoramentos da Fa- zenda Mapinva	774,20	COMPENSADO	
Obras e Melhoramentos — Filial de Tomé-Açu	1.504,40	Caução da Diretoria	70,00
Correção Monetária — Central Telefônica	8.332,42	Valores Segurados	3.372.789,00
Correções Monetárias — Embar- cações	166,76	Bens Compromissados	407.804,52
Correções Monetárias — Veículos	13.457,40	Títulos em Cobrança	7.569,05 3.788.232,57
Correções Monetárias — Benfei- torias	8.758,03		
Correções Monetárias — Terre- nos e Const. F. Mapinva	36.314,00		
Correções Monetárias — Terre- nos e Const. Serraria	4.154,00		
Correções Monetárias — Móveis e Utensílios	66.266,31		
Correções Monetárias — Imóveis para Uso Próprio	44.887,87		
Correções Monetárias — Instala- ções — Loja	3.080,70		
Correções Monetárias — Instala- ções — Posto Simca	11.678,65		
Correções Monetárias — Instala- ções — Olaria	7.233,03		
Correções Monetárias — Instala- ções — Faz. Mapinva	3.149,90		
Correções Monetárias — Instala- ções — Serraria	451,02		
Correções Monetárias — Filial de Tomé-Açu	3.084,53		
Correções Monetárias — Semo- ventes — Cavalari	852,25		
Correções Monetárias — Maqui- nismo da Serraria	20.747,51		
Correções Monetárias — Maqui- nismo da Olaria	18.899,79		
Correções Monetárias — Obras e Melhoramentos — F. Mapinva	518,71		
Correções Monetárias — Obras e Melhoramentos — Filial Tomé- Açu	776,46		
	592.769,31		

A T I V O

P A S S I V O

REALIZAVEL			
Ações de Outras Empresas	1.874,10		
Quota Restituível do Imposto de Renda	1.151,12		
Empréstimo Público de Emergência	82,00		
Empréstimo Compulsório — Eletrobrás — Lei 4156	314,07		
Depósitos para Aquisição de Obrigações — Lei 4357	2.562,70		
Depósito para Investimentos Banco Com. e Ind. de Pernambuco S/A. — C Fundo de Garantia do Tempo Serv.	109,57	1.015,89	7.109,45
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Duplicatas a Receber	441.630,24		
Promissórias a Receber	151.202,09		
Letras a Receber	7.535,00		
Mercadorias Gerais	532.000,00		
Produtos da Serraria	25.520,00		
Matéria Prima — Olaria	1.951,13		
Matéria Prima — Serraria	4.713,43		
Contas Correntes	32.419,12		
Semoventes	175.900,00		
Imóveis — Valor de Aquisição	151.745,00		
Imóveis — Correção Monetárias	557.406,32	2.082.022,33	
DISPONIVEL			
Caixa	32.088,14		
Banco do Brasil S/A. — C Depósito	5,45		
Banco da Lavoura S/A. — C Depósito	5,65		
Banco Comercial do Pará S/A. — C Depósito	15,98		
Banco Comércio e Indústria — C Depósito	49,62		
Banco de Crédito Real S/A. — C Depósito	4,08		
Banco de Crédito Real S/A. — C Depósito-A	0,76		
Banco Com. e Ind. de Minas Gerais S/A. — C Depósito	27,76		
Banco Nacional de Minas Gerais S/A. — C Depósito	5,01		
Banco do Estado do Pará S/A. — AG. — Parag. — C Depósito	111,60		
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. — C Depósito	14.249,93	46.563,98	
P E N D E N T E			
Prejuízo a Ressarcir	368.085,09		
Despesas Diferidas	0,34	368.085,43	
COMPENSADO			
Ações em Caução	70,00		
Seguros	3.372.789,00		
Devedores por Bens Compromissados	407.804,52		
Banco do Brasil S/A. — C Cobrança	4.257,47		
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. — C Cobrança	3.311,58	3.788.232,57	
Total Geral	NCr\$ 6.884.783,07	NCr\$ 6.884.783,07	

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

Manuel Pinto da Silva
Presidente

Waldemar Fonseca
Tec. Cont. Reg. CRC — Pa. n. 1853

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 2 de fevereiro de 1969.

Em sinal, A.Q.S. de verdade.

Adriano de Queiroz Santos — Tabela Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 4 de junho de 1969.

a) Ilegível.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O	C R É D I T O
Despesas de Anúncios e Propaganda, Comissões, Despesas Gerais, Despesas de Exploração Agro-Pastoril, Despesas Bancárias, Férias, Honorários, Honorários da Diretoria, Imposto de Renda s/Reavaliação do Ativo, Imposto de Consumo — Olaria, Imposto do Selo, Impostos Anuais, Impostos Anuais — Serraria, Impostos Anuais — Fazenda Mapinva, Indenizações, Indenizações — Olaria, Juros e Descontos, Juros e Descontos — Olaria, Multas, Material de Expediente, Óleos Combustíveis, Previdência Social — Fazenda Mapinva, Salários e Ordenados — Salário e Ordenados Fazenda Mapinva, Salários e Ordenados — Olaria, Salário Família, Salário Família — Serraria, Salário Família — Olaria, Serviços Extras, Serviço Extras — Serraria, Serviços Extras — Olaria, Serviços Extras — Fazenda Mapinva, Serviços Extras — Fazenda Santa Maria do Uraim	Lucro apurado na conta Aluguéis e Taxas
690.258,06	167.832,38
Fundo de Depreciações	Lucro apurado na conta Ressarcimento de Despesa
6.831,36	244.683,70
Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos	Lucro apurado na conta veículos da olaria e exploração
18.011,01	4.297,12
Lucro verificado no presente exercício e transferido para crédito da conta Prejuízo a Ressarcir, relativo ao prejuízo ocorrido em 1967	Lucro apurado na conta Venda de pimenta do reino
180.209,24	112.500,00
T O T A L NCr\$ 895.309,67	Lucro apurado na conta Produtos da Olaria
	1.409,83
	Lucro apurado na Pecuária — Venda de gados
	75.450,00
	— Venda de suínos
	2.625,56
	Lucro apurado na venda de apartamentos e outros
	170.186,83
	Lucro apurado na conta Mercadorias Gerais
	93.604,46
	Reversão da Provisão para Liquidação de Créditos Duvidosos, constituída em 31.12.67, não aplicada
	10.091,46
	Reversão dos Lucros Suspensos, para deduzir o valor da conta Prejuízo a Ressarcir, ocorrido em 1967
	12.573,23
	T O T A L NCr\$ 895.309,67

Belém, 25 de maio de 1968.

MANUEL PINTO DA SILVA
Presidente

WALDEMAR FONSECA
Tec. — Cont. Reg. — CRC-Pa. n. 1853

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinalada com esta seta.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 04 de junho de 1969.

(a) Ilegível

BALANÇO GERAL DE 1968.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores acionistas, os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de MANUEL PINTO DA SILVA S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, havendo examinado toda a documentação da referida sociedade, relativa ao exer-

cício de 1968 e tendo constatado que toda a documentação encontra-se em perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas.

Belém, 25 de maio de 1968.

Dr. ARTEMIS LEITE DA SILVA

HELICIO MATOS GUERRA

Dr. JOSÉ MARIA DE MELO NEGRAÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 04 de junho de 1969.

(a) Ilegível.

(Ext. — Reg. n. 2517)

**SOCIEDADE UNIÃO
FUNERÁRIA SANTA
BÁRBARA DO PARÁ**
CAPÍTULO I
Aos Devidos Fins Sociais

Art. 1.º — A sociedade União Funerária Santa Bárbara do Pará, fundada nesta cidade de Belém Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. Em 4 de dezembro de 1955. Filiada à Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará.

Parágrafo 1.º — Esta sociedade tem a finalidade de fazer os funerais de seus associados e seus familiares isto é: pais, esposas e filhos, criar e ampliar uma "Escola" para instrução dos filhos dos associados e de pessoas reconhecidamente pobres do bairro.

Parágrafo único — Lema da sociedade "Amor e União" é a nossa devoção, tendo como sua padroeira a imagem de Santa Bárbara.

Art. 2.º — A diretoria reunir-se-á de 3 em 3 meses para prestações de contas e dar ciência aos seus associados do movimento geral da sociedade, ao Sr. Tesoureiro ficará a obrigação de encaminhar a prestação de contas ao Conselho Fiscal, para receber o seu devido parecer.

Parágrafo 2.º — A diretoria da sociedade com função executiva e administrativa constituir-se-á de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-dito, 1 (um) 1o. Secretário, 1 (um) 2o. Secretário, 1 (um) Tesoureiro, 1 (um) Diretor de Benefício, 1 (um) Diretor de Sindicância e um Suplente.

Parágrafo 3.º — A diretoria têm como atribuição:

a) Cumprir e fazer cumprir fiel e religiosamente, todas as disposições dos presentes estatutos, bem assim as deliberações tomadas legalmente pela Assembléia Geral.

b) O Conselho Fiscal é constituído da seguinte maneira, 1 (um) relator, 1 (um) 1o. Membro e 1 (um) 2o. Membro, legalmente constituído com vigência de 2 (dois) anos.

c) A diretoria da sociedade e suas comissões assim especificado — Conselho Fiscal e Sindicância e Diretor de Benefício, ficarão isentos de suas contribuições durante o seu mandato.

CAPÍTULO II

Art. 1.º — O mandato da diretoria será, de 2 em 2 anos podendo ser reeleita.

Parágrafo 1.º — A diretoria reunir-se-á em Assembléia Geral, todos os dias 4 de dezembro de cada ano, para apresentar o relatório administrativo da sociedade.

Parágrafo 2.º — Todos os últimos domingos de cada novembro de 2 em 2 anos, reunir-se-á, em Assembléia Geral para realizar a eleição para nova diretoria, em 1a., 2a., e 3a., convocação que será realizada com qualquer número de sócios quites com os cofres sociais e a 4 de dezembro do mesmo ano será a sessão solene para dar posse aos novos diretores.

Art. 2.º — É expressamente proibida propaganda política no recinto social de qualquer espécie.

Os Deveres do Sr. Presidente

1o.) — Presidir os atos da diretoria

2o.) — Resolver sobre os seus expedientes

3o.) — Fazer cumprir as deliberações e decisões da Assembléia Geral.

Parágrafo 1o. — a) — Obrigação da Diretoria

b) — Cumprir e fazer cumprir fiel e religiosamente todas as disposições deste estatutos.

c) — Administrar a sociedade, defender o nome e os interesses sociais dentro dos princípios estatuidos.

d) — Representar a sociedade em todos os atos que não reclamem assistência coletiva da diretoria.

e) — Autorizar as despesas procedentes com a maior economia.

f) — Ao suplente compete substituir o diretor efetivo em seus impedimentos.

g) — Elaborar o movimento geral da sociedade para ser lido na sessão solene a 4 de dezembro, de 2 em 2 anos que se chama o relatório.

Art. 3.º — Ao Sr. 1o. Secretário compete lavrar as atas e ler os respectivos expedientes.

Parágrafo 1o. — Ter em seu cargo todo o arquivo da sociedade. Ao 2o. Secretário compete auxiliar o 1o. Secretário, em todos os expedientes que se fizer necessário.

Parágrafo 2.º — Compete

ao Tesoureiro ter sobre sua responsabilidade todos os títulos de valor e dinheiro pertencente ao fundo social.

Parágrafo 3o. — Está sociedade só aceita cidadãos para seu quadro social com a idade mínima de 24 meses e máxima de 50 anos, ser proposto por um associado que comprovave sua identidade sujeito à sindicância social.

CAPÍTULO III

Art. 1.º — Esta sociedade aceita qualquer cidadão ou senhora sem especificar nacionalidade ou crença de acordo com a constituição e regime de nossa Pátria.

Parágrafo 1.º — Os deveres dos associados contribuintes:

a) Pagar suas mensalidades Jóias, anuidades, estatutos, carteiras e diplomas.

b) Aceitar e desempenhar com critério o cargo para qual for eleito.

Art. 2.º — Penalidade Social: Todos os sócios considerado em atraso não terão direito a benefício dado por esta sociedade.

Parágrafo 1.º — De acordo com o artigo acima o sócio não pode quitar-se para gozar de benefício.

Parágrafo 2.º — O sócio só é considerado quites com os cofres sociais le 1o. (primeiro) a 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3.º — Serão eliminados todos os associados que em cargo de confiança extrayam dinheiro, bens e utensílios, que venham fazer parte do patrimônio desta sociedade e que se negarem a restituir em data prevista pela diretoria.

Parágrafo 1o. — A diretoria têm plenos poderes para eliminar, qualquer que infringir os dispositivos acima estabelecidos neste artigo.

Parágrafo 2.º — Comparecer às sessões de Assembléia Geral, discutindo com calma e consciência os assuntos em apreciação, respeitando as deliberações tomadas, se assim não proceder serão punidos de acordo com o parágrafo deste artigo.

Parágrafo 3.º — Esta sociedade tem seu quadro de sócios contribuintes ilimitados.

a) — Estes estatutos só poderão ser remodelados de acordo com a Assembléia Geral.

b) — Todos os sócios que não tiverem suas famílias re-

gistradas nesta sociedade isto é, genitores, esposas filhos e virem a falecer, não terão direito a benefícios dados por esta sociedade.

c) — Os funerais serão pagos de acordo com o contrato na casa armadora.

d) — Todos os funerais feitos por conta própria comprovado com o registro de óbitos, esta sociedade saldará seu compromisso no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data que foi apresentado o respectivo documento.

CAPÍTULO IV
Direitos Sociais

Art. 1.º — Todo cidadão que for aceito como sócio desta sociedade só terá direitos sociais após 90 (noventa) dias, a contar da data que foi aceito.

Parágrafo 1.º — Todos os filhos e filhas legítimos que estiverem sobre a custódia de seus genitores até a idade de 18 anos, terão direito a benefícios dados por esta sociedade.

Parágrafo 2.º — Todos os genitores que estiverem amparados por mais de um associado por falecimento deste serão beneficiados por um só associado.

Art. 2.º — Esta sociedade têm o seu quadro social constituído da seguinte maneira: — Sócios contribuintes, remidos e beneméritos.

Parágrafo 3.º — Para fazer parte do quadro de sócio remido desta sociedade é necessário que o associado, venha contribuindo a 15 anos sem precisar de favores da mesma.

Parágrafo 2.º — Os sócios beneméritos serão todos aqueles que tiverem prestados relevantes serviços a esta sociedade, levado a juízo da Assembléia Geral.

Parágrafo único — As esposas dos associados remidos e beneméritos por falecimento deste gozarão dos mesmos direitos sociais, ficando na obrigação de pagar anuidades, campanhas ou coletas que porventura se faça necessário, se a mesma vier contrair matrimônio ou viver maritalmente perderá os direitos dados por esta sociedade. É obrigação social comunicar à diretoria desta sociedade em caso de mudança de domicílio.

Art. 3.º — Todos os sócios eleitos para qualquer cargo é

obrigatoriamente a comparecer na sessão ordinária, ou Assembléia Geral, salvo falta e não comprovado sua falta perderá o cargo para qual foi eleito.

Parágrafo 1.º — Só poderá exercer cargo de confiança e lidar com dinheiro desta sociedade, o associado que possuir bens assegurados por lei.

Parágrafo 2.º — O associado eleito para qualquer cargo fará este juramento.

"Prometo sobre a fé da religião que professo, cumprir os deveres do cargo que venho a tomar posse, concorrendo para o maior desenvolvimento desta sociedade assim Deus me ajude".

A reforma dos presentes estatutos foi aprovada em sessão de Assembléia Geral, realizada em 8 de junho de 1969.

Comissão Reformadora

João Eufrazio Batista
Maurício Anastácio Conceição
Manoel Felix de Lima
Presidente de Assembléia Geral

Presidente — MAURÍCIO ANASTÁCIO CONCEIÇÃO

1o. Secretário — GRACIANA SOARES

2o. Secretário — OSMARINA COSTA FRANÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
2o. OFÍCIO

Apresentado no dia 3 para R. P. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 18371 do Protocolo. Livro A, n. 1 Registrado sob o n. de ordem 301 Livro A n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém 3 de julho de 1969.

(a) **Olgarina Amador Rabelo**
Oficial
(Ext. Reg. n. 2511 — Dia — 10.7.69)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados os associados desta Cooperativa, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 de julho, p. vindouro, na sede da Pan-Amazônia Nipo Brasileira, sita à Travessa 9 de Ja-

neiro, n. 1267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em 1a. e 2a. convocação, às 15 horas, com qualquer número legal de associados, quando serão tratados de seguinte assunto:

a) Apreciação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta "Sobras e Perdidas", e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.68;

b) Eleição para um substituto do Gerente para o período de 1969/71; e fixação dos seus honorários para o presente exercício;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o período de 1969/70;

d) O que for interesse social.

Belém, 4 de julho de 1969.

(a) **Mitsuyoshi Kato**
Pela Diretoria Dir. Secretário
(Ext. Reg. n. 2559 — Dias — 10, 11 e 12.7.69)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados os associados desta Cooperativa, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de julho, p. vindouro, na sede da Pan-Amazônia Nipo-Brasileira, sita à Travessa 9 de janeiro n. 1.267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em 1a. e 2a. convocação às 18,00 e 16,30 horas, respectivamente, em 3a. convocação às 17,00 horas, com qualquer número de associados, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Deliberação sobre a localização da sede social;

b) Aprovação de alterações Estatutárias;

c) Assuntos de interesse social da Cooperativa.

Belém, 4 de julho de 1969.

(a) **Mitsuyoshi Kato**
Pela Diretoria Dir. Secretário
(Ext. Reg. n. 2558 — Dias — 10, 11 e 12.7.69)

CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA"

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 de julho de 1969, às 10,00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, classe "B";

b) — Reforma parcial dos Estatutos Sociais;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém — Pará, 3 de julho de 1969.

(a) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente

(a) **Tan Hoan Joe**
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 2.494 — Dias 5, 8 e 10.7.69).

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 4 de junho de 1969.

Aos quatro (4) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às catorze (14) horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, noventa e cinco (95), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, presentes os Diretores no fim assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, comunicou que de acordo com o Ofício N. 1320/69 — DH—DI, do dia 4 de junho de

1969, recebido do Departamento de Incentivos Fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitadas, na forma da Lei n. ... 5174, de 27 de outubro de ...

1966 pessoas jurídicas, para subscrever mais 47.269 (quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove), Ações Preferenciais, Classe "B", de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, no valor de ... NCr\$ 47.269,00 (quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove cruzeiros novos), conforme relação anexa ao precitado Ofício e nos termos do projeto aprovado pela referida autarquia federal. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se fazia necessário a emissão das ações preferenciais correspondentes mediante autorização da Diretoria. Ouvido o Conselho Fiscal, que já se manifestara, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de mais 47.269 (quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove), Ações Preferenciais, Classe "B", para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e nos termos do Ofício n. 1320/69 DH—DI, da mesma Entidade, manifestamos nossa integral aprovação à emissão proposta, na forma do disposto nos Estatutos da Sociedade. Belém, 4 de junho de 1969. aa) Carlos Amilcar Pinheiro, Conselheiro; Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Conselheiro e Ladislau de Almeida Moreira, Conselheiro. Colocado o assunto em discussão, foi por unanimidade aprovada a emissão de mais 47.269 (quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e nove), Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida e

Diretor-Presidente, esclareceu que, com a subscrição das novas ações, cuja emissão acabara de ser autorizada, assim ficaria a situação do capital da empresa: Capital Autorizado: NCr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros novos) divididos em 600.000 (seiscentas mil), Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis; 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, 30.000 (trinta mil) Ações Preferenciais, Classe "C", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma. Capital Subscrito: NCr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros novos) totalizando .. 310.000 (trezentos e dez mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis; NCr\$ 1.065.369,00 (um milhão, sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros novos), perfazendo o total de 1.065.369 (um milhão sessenta e cinco mil trezentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais, Classe "B", e .. NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), total de ... 30.000 (trinta mil), Ações Preferenciais, Classe "C". E, como nada mais houvesse a tratar:

foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. Belém, 4 de junho de 1969.

- a) **Oswaldo Nasser Tuma**
Diretor-Presidente
- a) **Edgard Mário de Medeiros Sobrinho**
Diretor-Administrativo-Comercial

- a) **Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia**
Diretor-Industrial

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas. Em sinal, C.N.A.R. da verdade Belém, 11 de junho de 1969

- a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 60,00
Pagou os emolumentos na la. via na importância de sessenta cruzeiros novos. Belém, 13 de junho de 1969.

- a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 13 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 6638/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na or-

dem de arquivamento o n. 2179/69. E para constar, eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal, da sociedade Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, 95 (noventa e cinco) às 17 (dezesete) horas do dia 4 (quatro) de junho do ano de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove), analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de 47.269 (quarenta e sete mil duzentas e sessenta e nove) ações Preferenciais, Classe "B", subscritas por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, Concordam, plenamente com a emissão pretendida.

Belém, 4 de junho de 1969

- aa) **Carlos Amílcar Pinheiro**
Ricardo Aurélio de Bastos Vasques
Ladislau de Almeida Moreira

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas. Em sinal, C.N.A.R. da verdade Belém, 11 de junho de 1969

- a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 13 de junho de 1969

- a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Parecer do Conselho Fiscal em 6 vias foi apresentado no dia 13 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 6640, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2180/69. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da Diretoria, realizada no dia 4 de junho de 1969. As Ações Preferenciais ora subscritas por titulares de recursos provenientes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei 5174, de 27 de outubro de 1966, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma. Os Subscritores estão de pleno acôrdo com os Estatutos da Sociedade.

Número do Boletim	Subscritores	Quantidade de Ações	Valor	Forma, Integralização, Recursos da Lei 5174/66
101	A. Segal & Filho Ltda., com sede no Rio, Estado da Guanabara à Rua do Senado, 83, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme instrumento de mandato, arquivado na Sociedade	2.858	2.858,00	2.858,00
102	Amorim, Pinto & Cia. Ltda. com sede no Rio, Estado da Guanabara, à Rua da Constituição, 40/42, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	16.552	16.552,00	16.552,00
103	Destilaria Riograndense de Petróleo S/A, com sede em Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul à Rua Santana, 2893, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	10.595	10.595,00	10.595,00

104	F. Aguiar S/A Com. e Representações, com sede em Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antônio, 90, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade			
105	Ind. de Aparelhos Conaut Ltda. com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Cardeal Arco Verde, 2237, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	621	621,00	621,00
106	J. H. Pereira & Cia. Ltda. com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro à Rua 7 de Setembro, .. 439, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.881	3.881,00	3.881,00
107	J. C. Trigo & Cia. Ltda. com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Uranos, 1473/77, representada neste ato pelo seu Procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	5.753	5.753,00	5.753,00
108	Nicolau Aloísio, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Dr. Barros Cassal, 288, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	602	602,00	602,00
109	S. Kestenbaum & Filho Ltda. com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Pereira de Almeida, 96, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.402	1.402,00	1.402,00
110	Top Magazine Ltda., com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Conceição, 57, representada neste ato pelo seu Procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato, arquivado na Sociedade			
T O T A L		47.269	47.269,00	47.269,00

P|P — A. Segal & Filho Ltda. — Banco da Amazônia S/A
P|P — Destilaria Ricgrandense de Petróleo S/A — Nelson Pedro Nasser
P|P — Ind. de Aparelhos Conaut Ltda. — Nelson P. Nasser
P|P — J. C. Trigo & Cia. Ltda. — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
P|P — S. Kestenbaum & Filho Ltda. — Banco da Amazônia S/A — BASA

P|P — Amerim, Pinto & Cia. Ltda. — Ramiro F. Nazareth
P|P — F. Aguiar S/A, Com. e Representações — Oswaldo Nasser Tuma
P|P — J. H. Pereira & Cia. Ltda. — Ramiro F. Nazareth
P|P — Nicolau Aloísio — Nelson P. Nasser
P|P — Top Magazine Ltda. — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Belém, 04 de junho de 1969

a) **Oswaldo Nasser Tuma**
Diretor-Presidente

a) **Edgard Mário de Medeiros Sobrinho**
Diretor Administrativo-Comercial

a) **Carlos Meacir de Azevedo Guapindaia**
Diretor-Industrial

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as 13 (treze) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 11 de junho de 1969

a) **Carlos N. A. Ribeiro** — Tabellão Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 13 de junho de 1969 — a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 7 vias foi apresentado no dia 13 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 6641/43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... 2181/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1969.

O DIRETOR — **Oscar Faciola**

(Ext. — Reg. n. 2514 — Dia 10.7.69)

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Ata da Diretoria para chamada de Capital Com Recursos da Lei dos Incentivos.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, (1969) em sua sede provisória à Trav. Padre Eutíquio, 467 nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Empresa JS Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, com o fim específico de aprovar a emissão de 32.623 (trinta e duas mil seiscentas e vinte e três) ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos a contar desta data, no valor nominal de NCr\$ 1.00 (hum cruzeiro novo) cada uma, inscritas pelos depositantes da Lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminados: Boletim P-0198 — 2.715 (duas mil setecentas e quinze) ações, Casa Fachada S. A. — Perfumarias, R. Cônico Eugênio Leite, 1005 — São Paulo-SP; Boletim P-0199 — 405 (quatrocentas e cinco) ações, F. Monago & Cia. Ltda., Rua Benjamin Constant, 879 Caçapava do Sul-RS; Boletim P-0200 — 2.180 (duas mil cento e oitenta) ações, Hermann & Cia. Ltda., Rua Benjamin Constant, 1587 — Porto Alegre-RS; Boletim P-0201 — 22.625 (vinte e duas mil seiscentas e vinte e cinco) ações Racz Construtora S. A. sucessora de Racz Construmag S. A. Engenharia e Construções, Rua Conselheiro Brotero, 832 — São Paulo-SP; Boletim P-0202 — 2.293 (duas mil duzentas e noventa e três) ações, Ramon Zuriaga & Cia. Ltda., Rua Florêncio de Abreu, 411 — São Paulo-SP; Boletim P-0203 — 1.220 (hum mil duzentas e vinte) ações, Roma Indústria Ótica Ltda., Rua José Maria de Azevedo, 214 — São Paulo-SP; Boletim P-0204 — 1.185 (hum mil cento e oitenta e cinco) ações, Walter Schick & Cia. Ltda., Av. João Pessoa, 849 — Porto Alegre-RS. Com a palavra o Diretor Superintendente Dr. José Soares, fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da empresa pela SUDAM, em 30.6.1967. Parecer 066/67-DPS, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realiza-

da no primeiro dia de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da empresa em Sociedade Anônima de Capital autorizado, delegando assim, poderes à Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil) ações preferenciais de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição, para apropriar os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais (5.174/66), razão pela qual, solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Nesta a matéria em discussão, foi por todos aprovada, lavrando-se a presente Ata, que em final de assentamento vai por eles assinada.

Belém, 16 de junho de 1969
(a) Dr. José Soares
Diretor-Superintendente

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 60,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de sessenta cruzeiros novos.
Belém, 20 de junho de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata da Diretoria em 5 vias foi apresentada no dia 23 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 7302, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2347/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de junho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA

Parecer do Conselho Fiscal
Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço., reunidos em 16.06.69, na sua sede social, apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia no sentido de emitir 32.623 (trinta e duas mil seiscentas e vinte e três) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos a

partir da data da subscrição. Tratando-se de matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 1.8.67 os membros desse Conselho, abaixo assinado, dando cumprimento ao que estabelece o artigo 60. Parágrafo único dos Estatutos Sociais aprovaram sem discussão a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos seus membros.

(aa) Manoel Jorge Vieira Neto
Membro
Ronaldo Correia Passos
Membro
José Antônio Nunes
Membro

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 20 de junho de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Parecer do Conselho Fiscal em 5 vias foi apresentado no dia 23 de junho de 1969, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo contendo uma (1) fôlha de n. 7303, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2348/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de junho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. Reg. n. 2523 — Dia — 10.7.69)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 1969.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1969, às dezoito horas, na sede social de Indústrias Jorge Corrêa S/A, à rua Doutor Paes de Carvalho, n. 648, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, conforme editais publicados no

Diário Oficial do Estado e no Jornal Folha do Norte, edições dos dias 4, 5 e 6 de junho de 1969. Pelo livro de presenças, verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o presidente da sociedade Sr. Joaquim Lopes Nogueira, que convidou os acionistas Benjamin Marques e José Ruy Melero de Sá Ribeiro, para servirem de secretários. Composta assim a mesa dirigente, o Sr. Presidente, deu início aos trabalhos, determinando ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Indústrias Jorge Corrêa S/A — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 16 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) aumento de capital, b) reforma do estatuto, c) o que ocorrer. Belém, 02 de junho de 1969. A Diretoria. Após a leitura desse Edital, o sr. Presidente, seguindo a ordem do dia, solicitou que fôsse feita a leitura da proposta da Diretoria, para o aumento do capital social, a qual se achava acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, sendo a seguinte a redação dos mencionados documentos. Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária: — Senhores Acionistas, procedida a reavaliação do nosso ativo imobilizado, nos termos da lei n. 4357 de ... 16.07.64, em data de 30 de abril próximo passado, com a aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia para o presente exercício, do que resultou a existência de um saldo no valor de NCr\$ 453.064,52 (quatrocentos e cinquenta e três mil, sessenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), apropriável ao capital social, julgamos oportuno proceder à nova elevação do nosso capital, mediante utilização, não só de parte daquela importância, mas, também, de outras reservas, inclusive a de manutenção do capital de giro próprio, que

poderão ser incorporadas sem o pagamento de quaisquer impostos ou taxas federais, mer-
 cê dos benefícios concedidos pelo Dec. Lei 401, de 30.12.68, publicado no Diário Oficial da União, do mesmo dia. Dêsse modo, sugerimos à V. Sas. a elevação do nosso capital de NCr\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil cruzeiros novos) para NCr\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros novos), utilizando os seguintes recursos: — NCr\$ 298.539,62 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) parte do saldo do Fundo para Correção Monetária: — NCr\$ 14.567,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos) transferidos do Fundo para Aumento de Capital Lei 5174/66: — NCr\$ 11.262,16 (onze mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos) transferidos da Reserva para Consolidação do Ativo: — NCr\$ 11.737,43 (onze mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros novos e quarenta e três centavos) transferidos da reserva para Renovação de Máquinas: — NCr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros novos) transferidos da reserva para Garantia de Estoques: NCr\$ 5.201,33 (cinco mil duzentos e hum cruzeiros novos e trinta e três centavos) transferidos da reserva para Remodelação de Instalações: — NCr\$ 136.816,46 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros novos e quarenta e seis centavos) transferidos da reserva para Aumento de Capital: — NCr\$ 24.276,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros novos) transferidos da reserva para manutenção do capital de giro próprio. Art. 19 D. L. 401/68. Se aprovada a nossa sugestão, deverá essa Assembléia autorizar a modificação do art. 50., do nosso estatuto, cuja redação passará ser a seguinte: — Art. 50. — O Capital social integralmente realizado é de NCr\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 2.520.000 ações ordinárias nominativas e ao portador, no

valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Tôdas estas sugestões serão submetidas ao Parecer do Conselho Fiscal e posteriormente deliberadas pela Assembléia Geral. Estamos certos que a presente proposta merecerá a aprovação dos srs. Acionistas e subcrevemo-nos com toda consideração. Belém, 02 de junho de 1969. a) Joaquim Lopes Nogueira, Benjamin Marques, Aldo de Oliveira Brandão, José Ruy Melero de Sá Ribeiro. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de Indústrias Jorge Corrêa S/A, tendo examinado a proposta da Diretoria de aumento do capital social de NCr\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil cruzeiros novos) para NCr\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros novos) assim como da modificação do art. 50. do Estatuto e por estar plenamente de conformidade com os dispositivos da Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, aprovamos em todos os seus termos, recomendando-a à aprovação dos senhores acionistas. Belém, 9 de junho de 1969. a) Reinaldo Pereira da Rocha, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Alvaro de Moraes Flôres. Terminada a leitura desses documentos foram os mesmos postos em discussão não havendo qualquer manifestação contrária, mereceram aprovação por unanimidade. O Art. 50. do nosso estatuto passa a vigorar com a seguinte alteração: — O Capital social integralmente realizado é de NCr\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 2.520.000 ações ordinárias-nominativas e ao portador, no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Esgotada, como se encontrava a ordem do dia, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da mesa e acionistas que o desejarem. Belém, 16 de junho de 1969. — a) Joaquim Lopes Nogueira; Benjamin Marques; José Ruy Melero de Sá Ribeiro; Aldo de Oliveira Brandão; Angelo Domingues Ferreira; José Gonçalves

de Amorim Júnior; Dulce Hachen Marques; Maria Câmara de Souza Marques; Maria Te-
 reza de Sá Ribeiro; Maria Te-
 reza de Sá Ribeiro p.p. de Emília de Oliveira Melero, Laura de Oliveira Melero Vieira; Maria Emília de Oliveira Melero Sampaio Maia, Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Dr. Joaquim Libório Vieira.

Confere com o original.

a) Joaquim Lopes Nogueira
 Pres. da Ass. Geral.

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Joaquim Lopes Nogueira Belém, 07 de julho de 1969 em test. Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso
 Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
 NCr\$ 250,00

Pagou os emolumentos na la-
 via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 07 de julho de 1969.

a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 8265/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2492/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
 (Ext. — Reg. n. 2553 — Dia 10.7.69)

Resumo dos Estatutos do "BEIRA MAR RECREATIVO CLUBE", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 1 de janeiro de 1968.

Denominação: Beira Mar Recreativo Clube.

Fundo Social: É constituído de: Jóias, donativos, benefícios, arrecadações de festas e outras contribuições, etc.

Fins: Tem por fim: a) Promover todos os desportos, principalmente o futebol, de acôr-

do com suas possibilidades, assim como proporcionar diversões ou aprimoramento físico e moral de seus associados.

b) Prestigiar outras agremiações congêneres fazendo-se representar em suas competições, festas, solenidades e outras realizações sempre que possível.

c) Manter o intercâmbio em outras agremiações do mesmo gênero.

Duração: Tempo indeterminado
 Data da Fundação: 13 de maio de 1967.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: Os associados desta Agremiação Esportiva não responderão mesmo que subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: A dissolução do Clube, só poderá ser discutida em reunião da Assembléia Geral e com a presença da maioria dos sócios quites. Todos os bens, móveis e imóveis do Clube, em caso de dissolu-

ção, serão avaliados e posteriormente vendidos, cujo produto será empregado na liquidação de seu débito (se houver), o restante será entregue à instituições hospitalares ou obras de Assistência Social.

Diretoria: Presidente: Raimundo de Nazareth Fernandes Cruz, brasileiro, casado. Contador, Trav. Benjamin Constant, 844.

Vice-Presidente: Antônio Francisco Monteiro, brasileiro, casado, comerciante.

1o. Secretário: Olavo Mamede da Costa, brasileiro, solteiro, estudante.

2o. Secretário: Maria Lúcia Santos Cordeiro, brasileira, solteira, estudante.

Tesoureiro: Maria Santos Cordeiro, brasileira, casada, doméstica.

Diretor Esportivo: Orlando Mamede da Costa, brasileiro, solteiro, comerciante.

Belém, 25 de junho de 1969

a) Raimundo de Nazareth
 Fernandes Cruz
 Presidente

(T. n. 15219 — Reg. n. 2519 — Dia 10.7.69)

ESTATUTOS REFORMADOS DA SOCIEDADE CAIXA FUNERÁRIA 19 DE AGOSTO
CAPÍTULO — I

Da Sociedade e seus fins

Art. 10. — Esta sociedade fundada em 19 de agosto de 1928, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil e reorganizada no ano de 1953, considerada de utilidade pública pela lei Estadual n. 2960, de 17 de março de 1938, denomina-se: Caixa Funerária Dezenove de Agosto, filiada à Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará.

Parágrafo 10. — Esta sociedade tem a finalidade de fazer funerais dos associados e seus familiares, isto é funerais de seus genitores de suas esposas e de seus filhos, de acordo com o que está escrito neste Estatuto.

Parágrafo Único — O único lema da sociedade é "união e progresso", tendo como sua padroeira Santa Maria de Belém.

Art. 20. — Esta sociedade realiza sessões de Assembléia Geral de 6 (seis) em 6 (seis) meses, com os associados que comparecerem, sendo a finalidade desta sessão a prestação de contas do senhor Tesoureiro, do semestre anterior, fiscalizado pela comissão fiscal, sendo em seguida assinado, pela mesma, quando esta julgar em condições e depois pela Diretoria.

Parágrafo 10. — A diretoria reúne-se todos os segundos domingos de 2 (dois) em 2 (dois) meses para tratar de assuntos sociais.

Parágrafo 20. — A diretoria desta Caixa Funerária é composta da seguinte forma: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-dito, 1 (um) lo. Secretário, 1 (um) 2o. Secretário, 1 (um) Tesoureiro; Comissão Fiscal é constituída de 2 (dois) Membros e 1 (um) Relator; A Comissão de Sindicância é constituída de 2 (dois) Membros e 1 (um) Relator.

Parágrafo 30. — Aos 5 (cinco) diretores ficarão isentos de contribuição durante o seu mandato inclusive as 2 (duas) Comissões.

CAPÍTULO — II

Os Deveres do Sr. Presidente
Art. 40. — 10.) Presidir os

atos da diretoria;

20.) Resolver sobre seus expedientes;

30.) Fazer cumprir as deliberações e decisões de Assembléia Geral.

Atribuição dos Membros da Diretoria

a) — Cumprir e fazer cumprir fiel e religiosamente todas as disposições deste estatuto e deliberações legalmente tomadas pela Assembléia Geral.

b) — Administrar a sociedade defender-lhe o nome e os interesses sociais dentro dos princípios estatuidos.

c) Representar em todos os atos que não reclame assistência coletiva da Diretoria.

d) — Autorizar as despesas com a maior economia.

e) — Elaborar o relatório para ser lido a 19 de agosto de 2 (dois) em 2 (dois) anos na sessão soene do movimento administrativo da Caixa e de sua posição financeira indicando qualquer bom serviço prestado à Caixa por qualquer associado.

f) — A diretoria tem poderes para cumprir estes estatutos completando-os por meio de portaria circulares para maior clareza de seus dispositivos.

Art. 50. — Ao sr. 10. (primeiro) Secretário compete lavrar as atas de Assembléia Geral e ler o respectivo expediente e ter a seu cargo todo arquivo da sociedade.

Parágrafo 10. — Dar tôdas as certidões de óbitos por partes interessadas cobrando NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) revertendo a importância ao cofre social.

Parágrafo 20. — Ao sr. 20. (segundo) secretário auxiliar ao 10. (primeiro) secretário no serviço de expediente fazendo acompanhamento do ocorrido nas sessões para confecção dos atos e substituir em qualquer emergência.

Art. 60. — Ao senhor Tesoureiro compete ter sobre sua responsabilidade todos os títulos de valor e dinheiro pertencente ao fundo social, montantes excedentes das despesas, será depositado em uma Casa Bancária, de acordo com o presidente e lo. Secretário em nome da Caixa Funerária 19 de Agosto.

Parágrafo 10. — Para retirada deste dinheiro de acordo

com as necessidades se porventura existir com o consentimento da diretoria.

CAPÍTULO — III

Art. 70. — Esta Caixa só aceita cidadãos para seu quadro social até à idade de 60 anos de acordo com a informação dada pela comissão de Sindicância.

Parágrafo 10. — Esta Caixa aceita qualquer cidadão ou se não especificação de nacionalidade, ou religião desde que não venha afetar a constituição ao regime em que vivemos em nossa Pátria que é a democracia aprovando sua conduta com documentos de identidade.

Parágrafo 20. — O sócio proponente só poderá propor associados legalmente quites e tendo certeza que o futuro associado esteja bem intencionado com esta Caixa.

Art. 80. — Penalidades dos sócios: — todos os sócios que se atrasarem em 3 mensalidades não terão direito a benefícios de quaisquer espécies dados por esta Caixa.

Parágrafo 10. — De acordo com o artigo acima o sócio não poderá quitar-se para gozo de benefício. Em caso de quitar-se só receberá benefício a 30 dias da data que se quitou.

Parágrafo 20. — O sócio só é considerado quite com os cofres sociais de 10. a 30 de cada mês.

Parágrafo 10. — Todos os sócios que em cargo de confiança extraviarem dinheiro bens e utensílios, que venham fazer parte do patrimônio desta Caixa e que se negar a restituir em data prevista pela diretoria.

Parágrafo 20. — A diretoria tem pleno poder para eliminar qualquer sócio que infringir os parágrafos acima estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO — IV

Art. 10. — Este estatuto só poderá ser remodelado de acordo com a Assembléia Geral para o bom desenvolvimento e estabilidade desta Caixa.

Parágrafo 10. — Esta Caixa tem o seu quadro de Associados contribuintes ilimitados.

Parágrafo 20. — Todos os sócios que não tiverem suas famílias registradas nesta Caixa, genitores, esposas e filhos, que vierem a falecer não terão direito ao funeral; o registro do filho recém-nascido

nesta Caixa terá o prazo de 24 horas, se assim não fizer e venha a falecer não terá direito ao funeral.

CAPÍTULO — V

Art. 11. — Os deveres dos sócios contribuintes:

a) — Pagar as suas mensalidades

b) — Efetuar os pagamentos por ocasião de sua admissão dos seguintes emolumentos: Jóia — NCr\$ 1,00 — Anuidade — NCr\$ 1,00 — Carteira — NCr\$ 1,00 — Estatutos — NCr\$ 1,00 — Diploma — NCr\$ 1,00.

c) — Satisfazer os pagamentos de suas mensalidades e obrigação social.

d) — Comparecer às sessões de Assembléia Geral, discutindo com calma e consciência os assuntos em apreciação respeitando as deliberações tomadas.

e) — Aceitar e desempenhar com critério o cargo para o qual for eleito ao nomeado salvo justo impedimento e comprovada a impossibilidade.

f) — Ao associado diretor que falta a duas sessões sem justificativa perderá o cargo para o qual foi eleito.

Art. 12. — Os funerais são pagos ao armador das seguintes maneiras de acordo com as idades e o contrato firmado.

Parágrafo 10. — Todos os funerais de membros da família do associado que forem efetuados por conta própria e não por esta Caixa serão pagos a pessoa interessada integralmente comprovados com as certidões de óbitos no prazo de 60 dias a contar da data que apresentou o respectivo documento.

Parágrafo 20. — Todo sócio que enviuvar e casar novamente dará direito à esposa nos benefícios concedidos por esta Caixa de acordo com a certidão de Casamento.

Parágrafo 30. — Todo e qualquer cidadão que viver maritalmente há mais de 1 (um) ano e queira associar-se a esta Caixa dará direito à sua companheira.

CAPÍTULO — VI

Art. 13. — Todos os filhos e filhas legítimos que estiverem sob a custódia de seus pais terão direito a benefícios desta Caixa até à idade de 18 anos.

Parágrafo 10. — Todo cidadão que for aceito como sócio desta Caixa só poderá re-

ceber benefício após 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2o. — Esta Caixa tem seu quadro social constituído da seguinte maneira: sócios, contribuintes, remidos e beneméritos.

Parágrafo 3o. — Para fazer parte do quadro de sócio remido desta Caixa é preciso que o sócio venha contribuindo há 15 anos e não tenha precisado da mesma.

Parágrafo 4o. — As senhoras associadas poderão votar e ser votadas para qualquer cargo da diretoria.

CAPÍTULO — VII

Art. 14. — Os sócios beneméritos serão aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a esta Caixa Funerária.

Parágrafo 1o. — Os sócios acima gozarão de todos os direitos expressos nesta lei orgânica.

Parágrafo 2o. — As espôsas dos sócios remidos e beneméritos por falecimento destes gozarão dos mesmos direitos sociais ficando na obrigação de pagar as anuidades, coletas ou campanha que porventura sejam precisas.

Parágrafo 3o. — Todas as viúvas dos sócios remidos ou beneméritos que vierem a contrair matrimônio ou viver maritalmente constatado pela diretoria esta perderá os direitos assegurados por este estatuto.

Art. 15. — A gestão da diretoria será de 2 em 2 anos podendo ser reeleita, sendo que aos primeiros domingos de agosto de 2 em 2 anos se reunirá em Assembléia Geral para realizar a eleição da diretoria e a 19 de agosto do mesmo ano, será sessão solene de posse aos novos dirigentes.

Parágrafo 1o. — Para apresentar chapa da oposição, 30 dias antes da eleição qualquer associado tem o direito de se manifestar sobre o assunto.

Parágrafo 2o. — É expressamente proibido aos senhores associados trazerem para o seio social desta Caixa propaganda política de qualquer espécie.

Parágrafo 3o. — É obrigação social comunicar à diretoria desta Caixa todas as vezes que o sócio venha mudar-se de domicílio caso o sócio não faça essa comunicação, será

te estatuto.

CAPÍTULO — VIII

Art. 16. — Caso haja desvio de dinheiro da sociedade será convocada uma Assembléia Geral que punirá o culpado.

Parágrafo 1o. — Só poderá exercer cargo de confiança e lidar com dinheiro desta Caixa, o sócio que tiver bens assegurados por lei.

Parágrafo 2o. — Esta Caixa mantém uma "Escola" em sua própria sede com o número de 270 alunos exclusivamente para filhos de sócios ou filhos de pais pobres do bairro, orientada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Parágrafo 3o. — Todos os genitores que estiverem assegurados por mais de 1 (um) associado por falecimento estes gozarão o direito do funeral por um só associado.

Parágrafo 4o. — A Bandeira da Sociedade só sairá da sede para acompanhar o funeral do associado quando despachada pelo sr. Presidente desta Caixa Funerária.

Parágrafo 5o. — O juramento para a diretoria no dia solene de posse.

Parágrafo Único — Juro por Deus sobre a palavra que professo, cumprir as nossas leis estatuídas.

Comissão Elaboradora

Relator — Maurício Anastácio da Conceição

Membros — João Eufrazio Batista, Raimundo da Costa Barbosa, José Cavalcante

Aprovado em Assembléia Geral realizada a 14 de abril de 1968.

- aa) **Almiro Moura Batista**
Presidente
Demétrio de Souza Moura
1o. Secretário
Rito Anastácio da Conceição
2o. Secretário

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2o. Ofício

Apresentado no dia 3 para R. P. Jurídicas, e apontado sob n. de ordem 18372 do Protocolo Livro A. n. 1. Registrado sob o n. de ordem 302. Livro A — N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 3.07.1969
a) **Olgarina Amador Rabelo**
Oficial

(Ext. — Reg. n. 2510 — Dia

CONE S/A — CONSTRUÇÕES

ENGENHARIA Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação
Convidam-se os srs. Acionistas de Cone S/A — Construções, Engenharia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 19 de julho do corrente ano, às 18 horas, em sua sede provisória, à Travessa Frei Gil de Vila Nova, n. 95, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma de Estatutos;
- Modificações na Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de julho de 1969.

a) **Guilherme José Lobato Fernandez**

Diretor-Superintendente
(Ext. — Reg. n. 2540 — Dias 10, 11 e 12.7.69)

PROPIRA S/A — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Acionistas de PROPIRA S/A — Agro Pecuária Industrial, convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, no Ramal de Benfica — Município de Benevides, no dia 11 (onze) do corrente, às

17:00 (dezesete horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Capital Social, com o aproveitamento da Reavaliação do Ativo e Lucros Suspensos.

b) — O que ocorrer.
Benevides, 03 de julho de 1969

Mário Tocantins Lobato
—Presidente—

(Ext. — Reg. n. 2502 — Dias: 5, 8 e 10/7/69).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Convocamos nossos Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 do corrente às 16 horas, na Sede Social à Avenida Bernardo Sayão n. 32, a fim de deliberarem sobre:

- Aumento de Capital, com aproveitamento de Lucros Suspensos e Reserva Legal;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2567 — Dia 10.7.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES 1a. DIVISÃO

Setor dos Serviços Administrativos

Comissão de Licitações e Compras

TOMADA DE PREÇOS N. 169

Mapa de Apuração da Tomada de Preços n. 169, realizada no dia 2 de julho de 1969

Item	Especificação	Victor C. Portela S. A. NCR\$
1	Teodolito para observações astronômicas com aumento da luneta de (28x) e diâmetro da objetiva de 40 mm com sensibilidade da bolha zenital 30" — sensibilidade de nível HORREBOW de 5"2 mm com divisão dos limbos de 20' e intervalo entre as divisões do tambor de micrômetro de 1" e respectivos acessórios (caixa de iluminação, nível de HORREBOW e oculares de cotovelo (1)	11.600,00
2	Teodolito bússola com limbo horizontal, sexagesimal, aumento da luneta (20x) ...	

- tiva de 28 mm e leitura do micrômetro horizontal com intervalo de 1' e respectivo tripé (1) 5.000,00
- 3 Telêmetro com visada e leitura automática:—TM-10 base de 50 cm, alcance entre 30 e 1000 metros, aumento da luneta 6x, estôjo metálico tubular, com correia a tiracolo, suporte goniométrico, círculo horizontal e vertical, leitura por vernier de 0,1.º, sendo o círculo horizontal dividido 0-360, e o círculo vertical — 50.º até + 40.º com tripé extensível (1) 8.000,00
- 4 Trena de aço, em estojo de cinzeta, com 50 metros de comprimento ... (1) 250,00

JULGAMENTO: — De acôrdo com o item II do art. 11 da Resolução n. 44/67, do Egrégio Tribunal de Contas da União, a Comissão de Licitações, na forma do artigo 133 do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67, julga o presente processo de Tomada de Prêços perfeitamente legal, tendo sido satisfeitas tôdas as condições exigidas pela licitação.

Belém, 2 de julho de 1969
 (aa) Dr. CARLOS ALBERTO FREIRE CHAVES
 Assessor da Chefia
 NICE CARDOSO DE FREITAS GUIMARAES
 Almojarife
 JAIME PAULO LEITE
 Oficial de Administração

Ata da reunião da Comissão de licitações e compras da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão, realizada no dia 2 de julho de 1969, como segue:

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, reuniu-se, na sala da Seção do Material, a Comissão de Licitações e Compras, composta do Senhor Doutor Carlos Alberto Freire Chaves, Presidente, Jaime Paulo Leite, membro, Nice Cardoso de Freitas Guimarães, membro, para julgamento da Tomada de Prêços número um sessenta e nove, cujo Edital foi expedido na conformidade do artigo 129, item II, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi constatada a presença apenas da firma Victor C. Portela S. A. — Representações e Comércio, representante exclusiva da Casa Wild S. A., firma devidamente cadastrada na Seção do Material da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Primeira Divisão, de acôrdo com o artigo 128 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Após o exame do certificado cadastral apresentado pela firma,

julgado legal pela Comissão de Licitações e Compras, a mesma passou a examinar a proposta de preços que se encontrava em envelope distinto e lacrado, sendo tôdas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão e pelo concorrente presente. Em seguida foram os preços oferecidos lançados no mapa comparativo para o competente julgamento, consideradas as condições oferecidas pelo proponente e os critérios constantes do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi mandado que se publicasse o respectivo mapa comparativo no DIÁRIO OFICIAL do Estado para fins de adjudicação após a publicação e que lavrasse a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão e concorrente presente. E eu, Helena Fernandez Brandão, servindo de Secretária a datilografar.

(aa) Dr. Carlos Alberto Freire Chaves
 Assessor da Chefia
 Nice Cardoso de Freitas Guimarães
 Almojarife
 Jaime Paulo Leite
 Oficial de Administração
 Ivo Pinheiro de Oliveira Cardoso
 p| Victor C. Portela S. A.
 (Ext. Reg. n. 2518 — Dia 10.7.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Vitória da Rosa, Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo e mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
 ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
 DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração
 (G. Reg. n. 4.844 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Creuzalina Serrão da Cruz, Professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por aban-

dono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
 ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
 DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração
 (G. Reg. n. 4.845 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ivete da Costa Nascimento, Professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
 ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
 DR. ARMANDO MORAES DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração
 (G. Reg. n. 4.812 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURADEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO PRIMÁRIADivisão de Ensino Primário
Particular

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra como representante da Prelazia de Óbidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação N. Sra. da Saúde no ano escolar de 1969.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Paroquial Nossa Senhora da Saúde, convençionam o que abaixo é declarado.

Cláusula Primeira — A Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra representando a Escola Paroquial Nossa Senhora da Saúde, cede o prédio localizado à Rua Marechal Rondon, s/n. — Juruti com nove (9) salas de aulas e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária, Paroquial Nossa Senhora da Saúde, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, nove (9) Professôras.

Cláusula Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Paroquial Nossa Senhora da Saúde, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização medi-

ante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de (30) dias.

Cláusula Quarta — A E. P. R. C. Nossa Senhora da Saúde, manterá ensino primário gratuito para todos os alunos regularmente matriculados, ficando impedida de cobrar mensalidades, a qualquer título. Os alunos contribuirão apenas, no ato da matrícula, com a importância de NCr\$ 0,93 (noventa e três centavos) para a caixa Escolar.

Cláusula Quinta — A SEDEC obriga-se a fornecer à Escola o material de consumo, didático e de expediente, bem como o de limpeza, indispensáveis ao funcionamento da mesma, no limite adequado ao atendimento dos alunos.

Cláusula Sexta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Paroquial em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de abril de 1969.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. Berenice Ricarte Serra
Representante da E. P. R. C.
Nossa Senhora da Saúde
(G. Reg. n. 881)

Departamento de
Administração

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Antônio Cícero de Sousa, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu

titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Tv. 2a. de Queluz n. 8, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento das Escolas Reunidas "Dr. Anibal Duarte de Oliveira".

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.01.69 e terminar no dia 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de .. NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de março de 1969

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário

a) Antônio Cícero de Sousa
Locador

Oneide Lima Neri
Testemunha

Ademir Pereira de Araújo
Testemunha

Cartório Conduro

Reconheço as assinaturas supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Antônio Cícero de Sousa, Oneide Lima Neri e Ademir Pereira de Araújo

Belém, 27 de março de 1969
Em testº H. P. da verdade.

a) Hermano Pinheiro

O Tabelião.

(G. — Reg. n. 828)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Antônia Amaral Dias, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado à Estrada de Maracanã, Povoado do quilômetro 39, mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Mista do Povoado, quilômetro 39, Estrada de Maracanã.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III. O valor da locação é de NCr\$ 120,00, pagos em parcelas mensais de NCr\$ 10,00.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntando com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de fevereiro de 1969

a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

a) **P.p. Izabel Amaral Dias**

Proprietário
Clarice Melo Dias

Testemunha
Maria José de Oliveira Melo

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 27 de fevereiro de 1969

a) **Adriano de Queiroz Santos**

Tabelião Substituto

(G. — Reg. n. 829)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL

Tomada de Preços para fornecimento de material para as obras do Estado, a cargo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Pelo presente Edital ficam convidadas as Firms Comerciais locais, regularmente inscritas nesta Secretaria, a fornecerem preços para os materiais de construção constantes das relações que lhes forem encaminhadas pela SEVOP, no dia 14 do mês corrente devendo apresentar suas propostas, devidamente lacradas às 9,30 horas do dia 22 do mes-

mo mês em curso, na sala da "Divisão de Construção e Conservação da SEVOP", perante a Comissão de Julgamento para esse fim nomeada pelo sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Belém, 07 de julho de 1969

a) **Eng. Carlos Filomeno Soares Rufino**

Resp. p|Divisão de Construção e Conservação

VISTO:

a) **Eng. Jonas Cardoso de Brito**

Resp. p|Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 5097)

Governo do Estado do Pará
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP)

Concorrência Pública n. 01/69
EDITAL

De ordem do senhor Dr. Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, conforme decisão do Conselho do Desenvolvimento tomada pela Resolução n. 13 de 30 de junho de 1969 e homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado em 2 de julho de 1969, faço público que serão vendidos em Concorrência no dia 17 de julho do corrente às 16 horas, na sede do Órgão à Avenida Nazaré n. 871, os veículos considerados inseríveis para o uso do IDESP, abaixo discriminados:

I — Objeto

a) Uma Rural Willys Overland, ano de fabricação 1964.

b) Uma Rural Willys Overland, ano de fabricação 1967.

II — Preços

Os concorrentes poderão oferecer preço para cada veículo ou para os dois conjuntamente, mas a proposta só será admitida para pagamento à vista.

III — Condições da Concorrência

a) As propostas deverão ser apresentadas até às 18 horas do dia anterior ao da concorrência diretamente na sede do IDESP.

b) As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado, com o seguinte subscrito: Concorrência Pública n. 01/69

c) O envelope deverá conter a ou as propostas para a

compra do objeto desta concorrência em 3 vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras, datado e assinado.

d) Apresentadas as propostas os concorrentes não poderão desistir da mesma.

e) O Conselho do Desenvolvimento poderá anular a presente concorrência, por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação de pagamento de qualquer indenização aos concorrentes.

f) Os veículos objeto da presente concorrência são usados e serão entregues ao vencedor no estado.

g) Os veículos poderão ser examinados nas dependências do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, no horário das 8,00 às 12,00 e das 15,00 às 19,00.

a) **Octávio Ribeiro Guilhon**
Presidente da Comissão de Concorrência
(G. — Reg. n. 5101)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e Cadastro Rural

DIVISÃO DE CADASTRO RURAL

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural faço público que o cidadão Tertuliano Bastos Aragão, nos termos do art. 36

e seu parágrafo 1o. da lei de Terras n. 3.641, de 5.1.1966, em vigor, requereu Título de Ocupação por três (3) anos uma sorte de terras devolutas do Estado, aplicado à indústria extrativa da castanha no município de Jacundá, cujo lote de terras tem os limites e característica seguinte:

Fica situado à margem direita do Igarapé Piranheira, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o pique demarcatório da Servidão Pública, Piranheira, pelo lado esquerdo com o grotão Andiroba, afluente do Igarapé Sumauma, fundos com o pique demarcatório da Servidão Pública Urubú medindo 3.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

E para que não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado o edital por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Jacundá.

D. C. R. em 27.6.1969.

(a) **Ulisses Januário de Moura**

Diret. da Divisão de Cadastro Rural

VISTO

Em 27 de junho de 1969.

(a) **Ilegível**

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial
(T. n. 15.222. Reg. n. 2522 — 10 e 25.7.69)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ
LEI N 3 641 DE 5/01/1966

DECRETO N 5 780 DE
27/11/1967

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital João Raimundo Rodrigues Ribeiro, Servente, nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Seção do Pessoal, 01 de julho de 1969

a) Alpha de Souza
Chefe da Seção do Pessoal

a) José Maria Braga de Amorim
Diretor de Administração

4G. — Reg. n. 4959 — Dias 4, 17 e 31.7.69)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Maria Raimunda Rodrigues de Lima, Professor Habilitado, Nível I, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Porto", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, 3 de junho de 1969.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Dr. Armando Moraes da Fonseca
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3675 — Dias 4 e 17.7.69)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Celeste dos Santos Ferreira, Professor Nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Rui Barbosa" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1969

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Dr. Armando Moraes da Fonseca
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 2871 — Dias 27/6, 8 e 17/7/69).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Lúcia Brandão Valente do Couto, Professor Nível 2, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinados com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1969

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Dr. Armando Moraes da Fonseca
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3725 — Dias 27/6, 8 e 17/7/69).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

R E I T O R I A

PORTARIA N. 339/69
O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido do interessado, Alcyr Boris de Souza Meira, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras, Símbolo 5-C, lotado nesta Reitoria, a partir de sete (7) de abril de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 07 de abril de 1969.

a) Prof. Dr. José da Silveira
Reitor

(Ext. — Reg. n. 2550 — Dias 10.7.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M.
A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.043

SECCIONAL DO PARA'

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 117 Expediente do dia 2.07.69.

No Ofício do Banco da Lavoura, de Minas Gerais, de 17/7/69, encaminhando cópias das cartas de 9 e 4 do mês próximo findo em atendimento a expediente deste Juizo (Of. n. 508/69, de 30.06.69):

Despacho: "Junte-se aos autos Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Ofício do Banco Comércio e Indústria da América do Sul, de 2.7.69, atendendo a expediente deste Juizo (Of. n. 103/69 de 01.07.69.) informando a inexistência de conta em nome da firma Rodolfo Limitada e Sr. Efraim Ramiro Bentes:

No Ofício do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. de 02.07.69, em atendimento a expediente deste Juizo (Of. n. 512/69, de 30.06.69), informando ser o marginado (Efraim Ramiro Bentes) seu correntista:

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Nos Ofícios do Banco: res-

JUSTIÇA FEDERAL

pondendo a expediente (Of. 103/69, deste Juizo):

Comércio e Indústria de Pernambuco S.A., Mercantil de Niteroi S.A., Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., Econômico da Bahia S.A., Nacional de Crédito Cooperativo S.A. Bank Of London & South America Limited, Mercantil de Minas Gerais S.A., Geral do Brasil S.A. despacho: "Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal". (respetivamente)

No Ofício do Banco do Brasil S.A. respondendo a expediente deste Juizo (Of. n. 103/69 ref. proc. 582): idêntico despacho (supra)

Na Petição de The London Assurance (ref. processo de ação ordinária de reembolso contra a ENASA) pedindo juntada nos autos da apelação coletiva n. 59.942 emitida pela requerente — (adv. Ulvsses C. de Souza):

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR. Processo n. 1868

Embargante: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Embargada: A Companhia de Tintas e Vernizes "R. Montezano"

Despacho: "A. R. e T. Concluídos. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Na Petição de "Agravo de Petição em Mandado de Segurança" (Agravante: o Instituto Brasileiro do Café — adv. Laércio Franco; Agravado: O sr. Delegado de Rendas Internas da 2a. Região):

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÕES ORDINÁRIAS DE INDENIZAÇÃO

Autora: The London Assurance

Processo n. 1538

Réu: Waldemar Teles Brilhante

Despacho: "Supra o autor, no prazo de três (3) dias, a falta de reconhecimento da assinatura aposta no documento de fls. 4. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Processo n. 1539

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Limitada

Despacho: "A matéria arguida na preliminar da contestação de fls. se confunde com o mérito da questão, pelo que indefiro o pedido de absolvição da instância formulado às fls. e dando por saneado o processo, mando que as partes esclareçam as provas que pretendem produzir em abono de suas alegações. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO EXECUTIVA (Proc. n. 1864)

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Requerido: J. Marta & Cia. Ltda. e Barbara da Conceição Marta

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 36, dada a incompetência deste Juizo Federal para continuar a precessar e julgar a causa, que não envolve interesse da União ou de suas autarquias."

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1864

Autora: União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras (adv. dr. Souzaze Souza)

Réus: Viana Pereira Madeiras da Amazônia S.A. e Almira de Freitas Miranda (adv. Cécil Meira)

Despacho: "Ré-autuados, à conclusão. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: União Federal

Processo n. 1636

Executado: Curtume Gurgão Ltda.

Despacho: "A Secretaria para completar o cumprimento do ordenado no despacho de fls. 9—V. Belém, 02.07.69 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Processo n. 1672

Executado: Clélio da Silva Santos

Despacho: "I — Trata-se de Executivo Fiscal ajuizado pela cobrança de valor relativo a alance imputado ao Exe-

cutado, que é residente e domiciliado no Município de Santarém. A vista dessa circunstância, não tem este Juízo competência *ratione loci* para conhecer e processar o feito, pois sofre a limitação estabelecida pelos seguintes dispositivos art. 134 do Código de Processo Civil; art. 3º do Decreto-Lei n. 960, de 17/12/38, art. 15, inciso I, da Lei 5.010, de 30/5/66; e, § 1º do art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante disso, e *ex vi* do que estatui o parágrafo único do art. 279 da Lei civil adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec. Lei n. 960/38, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém, competente *ratione materiae et personae* por força do que dispõe o parágrafo único, inciso I, do art. 109 da Lei Estadual n. 3.653, de 27/1/66 (Código Judiciário do Estado do Pará), sendo certo que necessária é ali a intervenção do representante do Ministério Público Estadual, face ao contido no art. 67 do Dec. Lei n. 960/38, e art. 43 da Lei n. 1.341, de 30/1/51, combinados com a norma do § 3º do art. 119 da Constituição Federal de 1967.

II — Compete ainda ao Exmo. Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém apreciar a legitimidade da certidão de fls. 3, frente à norma estabelecida no art. 22 caput. do Decreto-lei n. 147, de 3/2/67.

III — Intime-se. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social. Processo n. 1282

Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A. Despacho: "A avaliação. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Processo n. 1579

Executado: Farmácia Amoré Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 02.07.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Ação Executiva (Proc. n. 215) — continuação do despacho:

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça Estadual.

Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1832

Impetrante: Deocleciano Romeiro Júnior

Impetrado: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Despacho: "Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

EXIBIÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS

Processo n. 1828

Autor: União Federal Réu: Pan S/A. — Publicidade, Anúncios, Negócios

Despacho: "Em instrução sumária facultada as partes a produção de provas no tríduo legal. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal"

AUTOS CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 322

Autor: Justiça Pública

Réus: Zacarias de Almeida

Neves e Manoel Furtado

Despacho: "Diga o dr. Procurador Regional da República se desiste do depoimento das testemunhas não encontradas. Belém, Pa., em 2.7.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

(G. Reg. n. 5.018)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Serafim Pontes dos Santos e Raimunda Maciel da Silva, é filho de Maria Pontes dos Santos, ela filha de Ramiro Augusto da Silva e de Maria de Lourdes Maciel da Silva, solt.; Manoel Lisboa Mafra e Ederci da Silva Rangel, é filho de Henriqueta Lisboa Mafra, ela filha de Edílio Maués Rangel e Maria Cecília Silva Rangel, solt.; Francisco Ferreira da Cunha e Elienira Alves de Oliveira, é filho de Carlos Ladislau da Cunha e Maria Ferreira Cunha, ela filha de José Preto de Oliveira e de Francisca Alves de Oliveira, solt.; Manoel da Silva Ribeiro e Maria Lisina Rodrigues Rabelo, é filho de Raimundo Nonato Ribeiro e Dolores da Silva Ribeiro, ela filha de Domingos Gemaque Rabelo e de Raimunda Rodrigues Rabelo, solt.; Aluizio Marçal Moraes de Souza e Noêmia Ferreira da Silva, é filho de Antônio Marçal de Souza e de Clotilde Moraes de Souza, ela filha de Djalma Alves da Silva e de Maria do Carmo Lage Ferreira, solt.; Benedito Luiz Pinheiro Martins e Terezinha Gondim Tavares, é filho de Manoel dos Remédios Martins e Benedita Pinheiro Martins, ela filha de Paulo da Cunha Monteiro e de Eunice Gondim Tavares, solt.; João Gomes dos Santos e Lílásia Rodrigues, é filho de Catarina Gomes dos Santos, ela filha de Izaura Rodrigues, solt.; José Almeida dos Santos e Celeste de Freitas Marques, é filho de Manoel dos Santos Brandão e de Joana Rosa de Almeida Brandão, ela filha de Manoel Joaquim Pereira Marques e de Raimunda Alcântara de Freitas, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 7 de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15221 — Reg. n. 2521 — Dia 10.7.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. ...

4.215, de 27 de abril de 1963,

faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Maria Flora Gomes da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de julho de 1969.

a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário

(T. n. 15220 — Reg. n. 2520 — Dias 10, 11, 12, 15 e 17/7/69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Jerônimo Gomes de Aguiar, assistido de seu advogado Silveiro Sirotheau Corrêa e Apellido: — Anísio Silvestre de Souza, assistido de seu advogado Oswaldo Silva, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de julho de 1969.

a) Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 5102)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de julho corrente, para julgamento pela 1ª Câmara Cível, da Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível; e, apelados, Oswaldo Freire Vasconcellos Chaves e Nícia de Campos Freire Vasconcellos Chaves, sendo Relator o Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de julho de 1969.

a) Amazonina Silva

Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 5103)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.706

ANO IV

RESOLUÇÃO N. 2.672
(Processo n. 14.574)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento da lei número 64/67 de 31.12.1967, que orça a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, remetida em ofício número 039/68, de 23.3.1968, pelo senhor Diniz Rodrigues de Sena, Prefeito Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, Inciso IV, do R. I.)

RESOLUÇÃO N. 2673

(Processos ns. 15.214 e 15.426)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos (Auditor convocado para completar o quorum — Art. 15, Seção I, inciso IV, do R. I.) — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente deferir o cadastramento dos Créditos Especiais remetidos pelo senhor Claudionor de Lima Begot (Prefeito Municipal de Benevides, em ofícios números 63/68, de 20.08.68 e 70/68, de 30.09.68, nas importâncias de:

a — NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), em favor do "Serviço Autônomo de Água" (SAA) desse município para instalação do referido "SAA" (Resolução número 05/68, de 14.05.68, lei número 196 de 14.05.68, Decreto n. 03 de 15.05.68);

b — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender a diversas despesas (Resolução número 07/68, de 21.05.68, lei número 198, de 21.05.68, Decreto número 05, de 22.05.68);

c — NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos) para atender a diversas despesas, (Resolução número 11/68, de 13.06.68, lei número 202, de 18.06.68, Decreto n. 05, de 19.06.68);

d — NCr\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros novos), para atender a diversas despesas (Resolução

número 14/68, de 13.06.68, lei número 205, de 18.06.68, Decreto número 08, de 19.06.68);

e — NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para atender as despesas de Patroamento e Nivelamento da Vila de Benfca, nesse Município, (Resolução número 16/68, de 13.06.68, lei número 207, de 18.06.68, decreto número 10 de 19.06.68);

f — NCr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender as despesas com Indenizações de benfeitorias e imóveis, (Resolução número 22/68, de 20.08.68, lei número 213 de 20.08.68, Decreto n. 11, de 20.08.68);

g — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender a diversas despesas. (Resolução número 25/68 de 20.08.68, lei número 216, de 20.08.68, Decreto número 14 de 20.08.68);

h — NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), em favor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — S.M.E.R. desse município (Resolução n. 28/68, de 20.08.68, — Lei n. 219, de 20.08.68, Decreto n. 16 de 20.08.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
(Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Seção I, inciso IV, do R. I.)
— Relator.

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 17816)

RESOLUÇÃO N. 2674
(Processo n. 15.447)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCr\$ 59.64 (cincoenta e nove cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), em favor de Tércia Bispo de Araújo Barros. Aposentada no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único lotada no Ensino Primário, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de maio de 1960 a dezembro de 1964 (lei número 4128 de 17.06.68 e decreto número 6279, de 27.09.68), remetido pelo senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 717/68, de 07.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Uchôa Lopes Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Secção I, inciso IV, do R. I. (G. Reg. n. 17817)

RESOLUÇÃO N. 2.675
(Processo n. 15.572)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. sr. Ministro **Elias Naif Daibes Hamouche** — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Serviço celebrado entre o Governo do Estado e o senhor **João Rocha Pereira de Castro**, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico do Matadouro do Maguari, remetido pelo senhor **José Nogueira Sobrinho**, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.191/68, de 29.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 17.818)

RESOLUÇÃO N. 2.676
(Processo n. 15.573)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro **Jayme Ferreira Bastos** — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, cadastrar os

contratos celebrados entre o Governo do Estado e: **Antonio Mendes da Silva**, **Carlos Pereira de Sousa**, **Eduardo Gomes Lobato**, **João Raimundo de Moraes**, **Luiz Gonzaga de Oliveira**, **Manoel Alves de Farias**, **Pedro Duarte Monteiro**, **Irapuan Torres do Acre** e **Raimundo Neves Magalhães**, todos para desempenharem as funções de Guarda Civil de 3ª classe, da Guarda Civil do Estado, remetido pelo senhor **José Nogueira Sobrinho**, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1.191/68, de 29.10.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Relator
Auditor convocado para completar o quorum (artigo 15, Secção I, inciso IV do R.I.)
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita
(G. Reg. n. 17819)

RESOLUÇÃO N. 2.677
(Processo n. 15.373)

Requerente — senhor **Claudio Corréa de Miranda**, Prefeito Municipal de Barcarena.

Relator — Ministro **Jayme Ferreira Bastos**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando o ofício número 46, de 18.9.68, do senhor **Claudio Corréa de Miranda**, Prefeito Municipal de Barcarena, remetendo a cadastro o Crédito Especial de: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para ocorrer as despesas do Convênio firmado entre aquela Prefeitura e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública com a construção de um sistema público de abastecimento de água naquela cidade, autorizado pela lei número 452, de 3.6.68.

Considerando o despacho favo-

rável do Exmo. Senhor Ministro **Jayme Ferreira Bastos** — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, condicionar o cadastramento do crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), autorizado pela lei número 452, de 3.6.68, a remessa a esta Corte, no prazo de dez (10) dias, do Decreto que configurou a abertura do mesmo.

Findo o prazo e se não for atendido o requerido, será indeferido automaticamente o cadastro do referido crédito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 17820)

RESOLUÇÃO N. 2.678
(Processos ns. 15.401 e 15.442)

Requerente — Senhor **Tibiriçá de Santa Brígida Cunha**, Interventor da Prefeitura Municipal de Itaituba

Relator — Ministro **Elias Naif Daibes Hamouche**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de novembro de 1968.

Considerando que o senhor **Tibiriçá de Santa Brígida Cunha**, Interventor da Prefeitura Municipal de Itaituba, remeteu a cadastro deste Tribunal, em ofícios ns. 56/68, de 16.9.1968 e 57.58 e 59/68, de 23.9.1968, os seguintes Créditos Especiais: NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), para ocor-

rer as despesas com a Merenda Escolar do Município (Decreto número 20, de 23.9.68 e Decreto-lei número 16, de 13.9.1968);

NCr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos), para aquisição de um ventilador e uma bomba d'água manual, para o Posto Médico daquela cidade (Decreto número 21, de 23.9.1968 e Decreto-Lei n. 17, de 13.9.1968); NCr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos), para atender despesas com o serviço de pavimentação de rua daquela cidade (Decreto número 22, de 23.9.68 e Decreto-lei n. 18, de 13.9.68);

NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para prosseguimento da construção do Trapiche daquela cidade (Decreto número 19, de 16.9.68 e Decreto-lei número 15, de 13.9.68).

RESOLVE:

Contra, em parte, o voto do Exmo. senhor Ministro **Sebastião Santos de Santana**, cadastrar os Créditos Especiais acima mencionados, advertindo-se ao Interventor e a Câmara que o Crédito Especial autorizado pela lei número 15, de 13.9.68, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), conflita com o disposto no artigo 41, inciso II, da lei Federal número 4.320, de 17.3.1964.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1968.

(aa) **Emílio Martins**
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R. I.)
(G. Reg. n. 17821)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa